



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO,
NO PERÍODO DE 26 A 30 DE JUNHO DE 2017**

CorOrd - 8001-56.2017.5.00.0000

No período de 26 a 30 de junho de 2017, o Excelentíssimo Senhor Ministro Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, esteve no Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, sediado na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas. Sua Excelência esteve acompanhado do Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, Carlos Eduardo Tiusso, e dos assessores, Alessandro Oliveira da Natividade, Magda Fonseca Martins Mayolino, Pedro Ernesto Laurentino Barbosa Pereira e Roberta Favilla Vaz, para realizar a Correição Ordinária objeto do edital divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 12 de maio de 2017. Foram previamente cientificados do trabalho correicional o Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; a Excelentíssima Senhora Desembargadora Eleonora Saunier Gonçalves, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região; o Excelentíssimo Senhor Ronaldo Curado Fleury, Procurador-Geral do Trabalho; a Excelentíssima Senhora Fabiola Salmito Lima Bessa, Procuradora-Chefe do Ministério Público do Trabalho da 11ª Região; o Excelentíssimo Senhor Edmilson da Costa Barreiros Júnior, Procurador-Chefe da União no Amazonas; o Excelentíssimo Senhor Érico Gomes de Souza, Procurador-Chefe da União de Roraima; o Excelentíssimo Senhor Sandro Nahmias Melo, Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 11ª Região; o Excelentíssimo Senhor Marco Aurélio de Lima Choy, Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do

Brasil do Amazonas; o Excelentíssimo Senhor Rodolpho César Maia de Moraes, Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil de Roraima; e o Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Gomes, Presidente da Associação dos Advogados Trabalhistas do Amazonas. Respalado nas observações *in loco* e nas informações prestadas pelo Tribunal Regional, pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho, bem como naquelas extraídas dos sistemas e-Gestão, Sigest (Sistema de Gestão Estratégica) e SAD (Sistema de Apoio à Decisão), o Ministro Corregedor-Geral registra o seguinte:

I - ANÁLISE GLOBAL:

1. ESTRUTURA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO. 1.1. ESTRUTURA JUDICIAL. 1.1.1. ÓRGÃOS FRACIONÁRIOS. O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região é composto pelos seguintes órgãos (art. 3º do RI/TRT): Tribunal Pleno, Turmas, Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria Regional e Escola Judicial. Conforme os arts. 14, 25 e 27 do RI/TRT, há, no tribunal, três turmas compostas de, no mínimo, três e, no máximo, quatro desembargadores. **1.1.2. DESEMBARGADORES.** O tribunal é composto por quatorze (14) desembargadores (art. 1º, *caput*, da Lei n. 11.987/2009). Os atuais integrantes da Corte são: Eleonora Saunier Gonçalves - Presidente; Jorge Álvaro Marques Guedes - Vice-Presidente; Audaliphal Hildebrando da Silva - Corregedor Regional; Solange Maria

Santiago Morais; Francisca Rita Alencar Albuquerque; Valdenyra Farias Thomé; David Alves de Mello Júnior; Maria das Graças Alecrim Marinho; Lairto José Veloso; Ormy da Conceição Dias Bentes; Ruth Barbosa Sampaio; Maria de Fátima Neves Lopes; José Dantas de Góes; e Márcia Nunes da Silva Bessa. **1.1.3.**

QUANTITATIVO DE JUÍZES TITULARES E SUBSTITUTOS E O NÚMERO DE CARGOS VAGOS.

Em 31 de maio de 2017, havia 32 cargos de juízes titulares (31 providos e 1 vago) e 32 cargos de juízes substitutos (19 providos e 13 vagos). **1.1.4. ESCOLHA DE**

MAGISTRADOS QUE IRÃO SUBSTITUIR OS MEMBROS DO TRT

– RESOLUÇÕES N°S 17 E 72 DO CNJ.

No âmbito do TRT11, a escolha de magistrados para substituição de membros do tribunal é disciplina no art. 40 do Regimento Interno. Segundo o art. 40 do RI/TRT, em caso de vaga ou afastamento, por prazo superior a trinta dias, de membro do tribunal, poderá ser convocado juiz titular de vara do trabalho, em substituição, o qual será denominado “juiz convocado”, escolhido por decisão da maioria absoluta dos seus membros, observada a ordem de antiguidade. Não haverá redistribuição de processos aos juízes convocados, salvo quando o afastamento do desembargador for superior a trinta dias, na vacância do cargo e nos casos de mandado de segurança, medida cautelar, habeas corpus, antecipação de tutela e outros de reconhecida urgência (art. 40, § 2º, do RI/TRT). Conforme os §§ 3º e 4º do art. 40 do RI/TRT, cessada a convocação, o juiz prosseguirá vinculado aos processos que lhe forem distribuídos, bem como nos casos de embargos de declaração, agravo regimental e agravo interno deles decorrentes, ressalvados os feitos em instrução e pendentes de diligência, sendo que, nos processos em que o juiz atuar como revisor, a vinculação perdurará até o julgamento do feito. **1.1.5. NÚMERO DE VARAS DO TRABALHO INSTALADAS.**

A 11ª Região possui trinta e duas varas do trabalho, todas instaladas, sendo dezenove varas na cidade de Manaus, capital do estado do Amazonas, três na cidade de Boa Vista, capital do estado de Roraima, e outras dez varas do trabalho no interior do Amazonas, nos municípios de Itacoatiara, Eirunepé, Tefé, Manacapuru, Coari, Parintins, Humaitá, Lábrea, Tabatinga e Presidente Figueiredo. Atualmente, na 11ª Região, a proporção é de 2 Juízes por vara; são 32 varas e 64 cargos de juiz. Essa proporção **atende** ao disposto no art. 10 da Resolução CSJT nº 63/2010 que estabelece: “O quantitativo de cargos de Juiz do trabalho substituto, em cada Região, corresponderá ao número de Varas do Trabalho” (fonte: e-Gestão). **1.1.6. MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA**

JURISDIÇÃO TRABALHISTA. A 11ª Região compreende 62 municípios do estado do Amazonas (fonte: www.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?sigla=am) e 15 municípios do estado de Roraima (fonte:

www.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?sigla=rr), todos abrangidos pela jurisdição trabalhista. **1.1.7. ATIVIDADE ITINERANTE NO 1º GRAU.** A Resolução Administrativa 180/2006/TRT11 institui a Justiça Itinerante na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região. A Resolução Administrativa 250/2013/TRT11 define a área de jurisdição das varas do trabalho da capital e do interior do TRT da 11ª Região. Conforme o art. 2º da RA 250/2013/TRT11, a jurisdição nos municípios da 11ª Região está distribuída da seguinte forma: **a)** Manaus, abrangendo o próprio município; **b)** Itacoatiara, abrangendo o próprio município, mais Itapiranga, Silves, Urucurituba, São Sebastião do Uatumã, Uruará, Nova Olinda do Norte e Rio Preto da Eva; **c)** Eirunepé, abrangendo o próprio município, mais Envira, Ipixuna, Guajará, Itamarati e Carauari; **d)** Tefé, abrangendo o próprio município, mais Alvarães, Fonte Boa, Juruá, Japurá, Maraã, Uarini e Jutai; **e)** Manacapuru, abrangendo o próprio município, mais Anamá, Caapiranga, Iranduba, Manaquiri, Novo Airão, Beruri, Anori, Autazes, Careiro e Careiro da Várzea; **f)** Coari, abrangendo o próprio município, mais Codajás; **g)** Parintins, abrangendo o próprio município, mais Barreirinha, Nhamundá, Boa Vista do Ramos e Maués; **h)** Humaitá, abrangendo o próprio município, mais Apuí, Manicoré, Novo Aripuanã e Borba; **i)** Lábrea, abrangendo o próprio município, mais Canutama, Tapauá, Boca do Acre e Pauini; **j)** Tabatinga, abrangendo o próprio município, mais Atalaia do Norte, Benjamin Constant, São Paulo de Olivença, Amaturá, Santo Antônio do Içá e Tonantins; **k)** Presidente Figueiredo, abrangendo o próprio município, mais Barcelos, Santa Isabel do Rio Negro e São Gabriel da Cachoeira; **l)** Boa Vista/RR, abrangendo o próprio município, mais Caracará, Mucajaí, Iracema, Rorainópolis, Uiramutã, Pacaraima, Amajari, Alto Alegre, Bonfim, Cantá, São Luiz do Anuá, São João da Baliza, Carroebe e Normandia. No ano de 2017, estão programados deslocamentos da justiça itinerante para os seguintes municípios: Itacoatiara, Eirunepé, Tefé, Manacapuru, Coari, Parintins, Humaitá, Lábrea, Tabatinga, Presidente Figueiredo e Boa Vista/RR (fonte: TRT11).

1.1.8. POSTOS AVANÇADOS. Atualmente, não há Postos Avançados na estrutura do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região (fonte: TRT11). **1.1.9. NÚCLEO DE PESQUISA PATRIMONIAL (RESOLUÇÃO N° 138 DO CSJT).** O Núcleo de Pesquisa Patrimonial – NPP foi instituído em 4 de março de 2015 por meio da Resolução Administrativa 63/2015/TRT11. Suas atividades foram iniciadas a partir de 22 de dezembro de 2015. O NPP está vinculado, administrativamente, ao Núcleo de Apoio à Execução e de Cooperação Judiciária – NAE-CJ, nos termos da Resolução Administrativa 80/2015/TRT11. O NPP conta com infraestrutura própria, adequada para resguardar o sigilo das investigações patrimoniais, em observância ao Ofício-Circular

CSJT.GP.SG.CPROC 20/2015 (fonte: TRT11). **1.1.10. PLANTÃO JUDICIAL.** No âmbito do TRT11, o plantão judicial é regulamentado pela Resolução Administrativa 156/2007/TRT11, com redação dada pela Resolução Administrativa 132/2016/TRT11. Os critérios de definição de escala são estabelecidos conforme arts. 12 e 13 da RA 156/2007. Conforme o art. 12 da RA 156/2007, o rodízio do plantão judicial será semanal. No segundo grau, o rodízio terá início pelo Presidente, passando para o Vice-Presidente e para os demais desembargadores na ordem de antiguidade. No primeiro grau, começará pela 1ª Vara de Manaus e Boa Vista, passando para as seguintes, em ordem crescente, sendo que, esgotada a sequência das Varas de Manaus, os plantões passarão a ser exercidos pelos juízes substitutos, obedecendo a escala de antiguidade. Segundo o art. 13 da RA 156/2007, nas Varas do interior, o plantão será exercido em caráter de sobreaviso pelo juiz titular ou substituto no exercício da titularidade e um servidor que for designado. Cabe ressaltar que há, no âmbito do TRT11, proposta de atualização da RA 156/2007, a ser submetida à apreciação do Tribunal Pleno, por meio dos autos do expediente eletrônico 131/2017 (fonte: TRT11).

1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA. 1.2.1. QUANTITATIVO DE SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS E EMPREGADOS DE PRESTADORAS DE SERVIÇO. Segundo dados do e-Gestão, em abril de 2017, o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região contava com 898 servidores do quadro de pessoal permanente, 46 requisitados, 11 removidos e 5 ocupantes exclusivamente de cargo em comissão. Possuía, ainda, 66 estagiários e 243 terceirizados. O TRT possuía 341 (35,4%) servidores em atividade na área Administrativa (326 do quadro permanente, 3 ocupantes exclusivamente de cargo em comissão, 8 requisitados e 4 removidos) e 622 (64,6%) na Judiciária (572 do quadro permanente, 4 ocupantes exclusivamente de cargo em comissão, 39 requisitados e 7 removidos) (fonte: e-Gestão). Não obstante, através das Portarias nºs 379 até 407 e 409 e 410/2017/SGP a Presidência do TRT11, considerando a premência de cumprimento e implementação das normas previstas na Resolução CSJT 63/2010, removeu servidores das áreas administrativas do tribunal para as Varas do Trabalho da Capital e, segundo dados fornecidos no período correicional, após referidas remoções, 296 (31,8%) servidores encontram-se lotados na área Administrativa e 634 (68,2%) na Judiciária. Note-se que, conquanto verificado o esforço do TRT11 para dar atendimento ao que determina o art. 14 da Resolução CSJT nº 63/2010, que estabelece que o quantitativo de servidores vinculados às unidades de apoio administrativo corresponderá a, no máximo, 30% do total de servidores, **não foi atendido**, ainda, o referido dispositivo. **1.2.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.** O organograma administrativo do Tribunal

Regional pode ser acessado no sítio eletrônico <https://portal.trt11.jus.br/images/institucional/Reest-Prop12-Implantada2014-07-AlteracaoDistribuicao.png>. **1.2.3. SERVIDORES EM ATIVIDADE NOS GABINETES DE DESEMBARGADORES E NAS VARAS DO TRABALHO.** No Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, há 116 servidores lotados em gabinetes de desembargadores e 358 em varas do trabalho. Conforme o disposto no Anexo I da Resolução nº 63/2010 do CSJT, poderão estar lotados, em cada um dos 14 Gabinetes de Desembargador do TRT, entre 9 e 10 servidores, uma vez que a média de processos recebidos por desembargador, no triênio 2014-2016, foi de 829. No TRT da 11ª Região, sete gabinetes estão **abaixo dos parâmetros** estabelecidos pela resolução acima citada (fonte: e-Gestão). **1.2.4. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS.** Há, no quadro permanente do TRT da 11ª Região, 53 cargos de Analista Judiciário, na especialidade Execução de Mandados (fonte: e-Gestão). Conforme o art. 7º da Resolução CSJT nº 63/2010, poderiam ser lotados, nas 32 varas trabalhistas instaladas da Região Judiciária, 88 servidores dessa especialidade. (fonte: e-Gestão e Coordenaria de Estatística e Pesquisa do TST).

1.2.5. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS AD HOC. Atualmente, há, na estrutura do TRT da 11ª Região, 10 servidores designados para o exercício da função de execução de mandados *ad hoc* (fonte: TRT11). **1.2.6. QUANTITATIVO DE HABITANTES POR JUIZ.** Conforme disposto no site do IBGE, o censo demográfico de 2010 aponta 3.483.985 pessoas residentes no Estado do Amazonas e 450.479 pessoas residentes no Estado de Roraima, totalizando 3.934.464 pessoas abrangidas pela jurisdição do TRT11. Dessa forma, tem-se em média 50.442 habitantes por magistrado (considerando o total de desembargadores (14) e juízes (64)); 281.033 habitantes por desembargador (considerando o total de 14 desembargadores); 122.952 habitantes por juiz titular (considerando o total de 32 juízes titulares de vara do trabalho); 122.952 habitantes por juiz substituto (considerando o total de 32 juízes do trabalho substitutos); e 61.476 habitantes por juiz (considerando o total de juízes titulares (32) e juízes substitutos (32)). **1.2.7. QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS.** No segundo grau, há, em exercício, 42 cargos em comissão e 316 funções comissionadas, enquanto na primeira instância existem, em exercício, 37 cargos em comissão e 289 funções comissionadas. Em abril de 2017, o tribunal possuía 694 FCs/CJs, 66,2% do quantitativo de cargos efetivos (1.048), **atendendo**, portanto, ao art. 2º da Resolução CSJT nº 63/2010: "Na estrutura dos Tribunais Regionais do Trabalho, o número de cargos em comissão e funções comissionadas deve corresponder a no máximo 70% do quantitativo

de cargos efetivos do órgão” (fonte: e-Gestão). **1.2.8. SERVIDORES NÃO PERTENCENTES ÀS CARREIRAS JUDICIÁRIAS FEDERAIS.** O TRT contava, em abril de 2017, com 53 servidores não pertencentes às carreiras judiciárias federais (7 ocupantes exclusivamente de cargo em comissão e 46 requisitados). Esse quantitativo correspondia a 5,5% de sua força de trabalho, **atendendo**, portanto, ao que estabelece o caput do art. 3º da Resolução CSJT nº 63/2010: “O Tribunal Regional do Trabalho não poderá contar com mais de 10% de sua força de trabalho oriunda de servidores que não pertençam às carreiras judiciárias federais” (fonte: e-Gestão). **1.2.9. SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA SERVIDORES NO BIÊNIO 2014/2016.** Segundo informações prestadas pelo TRT da 11ª Região, em 2015, foram instaurados, contra servidores, 4 procedimentos administrativos, dos quais 2 foram arquivados, 1 resultou na aplicação da penalidade de advertência e 1 encontra-se em trâmite. Já, no ano de 2016, foram instaurados 3 procedimentos administrativos, dos quais 1 resultou na aplicação da penalidade de advertência, 1 foi julgado improcedente e 1 encontra-se em andamento (fonte: TRT11). **1.2.10. OUVIDORIA.** Conforme informações prestadas pelo TRT11, a Ouvidoria do tribunal possui estrutura que segue os ditames da Resolução 163/2016 do CSJT. O Ato TRT 11ª Região nº 015/2005 instituiu a Ouvidoria do TRT11 e, em seu art. 7º dispõe que a Ouvidoria é uma unidade vinculada à Corregedoria e será exercida pelo Corregedor do tribunal. O Desembargador Audaliphil Hildebrando da Silva foi eleito Corregedor Regional para o biênio 2016/2018 (Resolução Administrativa n. 246/2016). Sendo assim, exerce hoje, cumulativamente, o cargo de Corregedor e a função de Ouvidor do Regional. A Ouvidora é o canal que viabiliza o diálogo e a aproximação do usuário do serviço público com o TRT11. Qualquer pessoa pode entrar em contato com a Ouvidoria, desde que devidamente identificada. São recebidas na Ouvidoria as seguintes manifestações: 1) reclamação: relato de insatisfação quanto ao atendimento recebido ou serviço prestado por qualquer Vara do Trabalho ou setor do TRT11; 2) denúncia: sobre os serviços prestados por integrantes do TRT11, bem como denúncia de trabalho infantil, inseguro ou semelhante ao escravo; 3) sugestão: para aprimoramento dos serviços e atendimento destinados ao público interno e externo; 4) elogio: reconhecimento de um trabalho de qualidade efetuado por integrantes do TRT11; e 5) solicitação: pedido de adoção de providência por parte da administração. As demandas da Ouvidoria são recebidas por meio de sistema eletrônico, recebendo um dos seguintes comandos: resolução imediata na própria Seção de Ouvidoria; encaminhamento ao setor interno do Tribunal Regional que detenha a informação necessária

ao atendimento do cidadão usuário; e remessa da demanda a outros Órgãos ou entidades. Em todos os casos, a Ouvidoria atua de forma a resolver a demanda, ainda que diligências em outros órgãos ou entidades sejam necessárias para alcançar o objetivo. O repasse do caso a outros órgãos do tribunal somente ocorre diante da absoluta impossibilidade de resolução por meio da Seção de Ouvidoria. A Ouvidoria garante acesso restrito à identidade do manifestante e às demais informações de caráter pessoal constante da manifestação, desde que solicitado. Objetivando o aperfeiçoamento dos serviços prestados aos jurisdicionados/advogados, a Ouvidoria do TRT11 iniciou as seguintes atividades: lançamento do aplicativo OUVIDORIA TRT11, disponível na *Play Store* e *APP Store*, que permite ao cidadão realizar manifestação *online* e acompanhar o status de sua demanda por meio de protocolo; lançamento do mascote da Ouvidoria chamado “OUVÍDIO”; elaboração da cartilha da Ouvidoria (fonte: TRT11). **1.2.11. NÚCLEO DE SEGURANÇA – RESOLUÇÃO Nº 148/2012 DO CNJ.** O TRT da 11ª Região se utiliza de serviços de segurança e assessoramento prestados de modo permanente por policiais militares. Conforme a Lei Delegada nº 70/2007, o TRT11 tem a previsão de 1 (um) oficial policial militar e 8 (oito) praças que prestam serviços de segurança no âmbito do Tribunal Regional. **1.2.12. CRIAÇÃO DE COMITÊ GESTOR REGIONAL DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO – RESOLUÇÃO Nº 194/2014 DO CNJ.** O Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição foi instituído pela Resolução Administrativa nº 32/2015/TRT11. **1.2.13. INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS.** Atualmente, o TRT da 11ª Região tem, em sua estrutura, vinte e cinco imóveis, sendo: **1)** treze imóveis próprios; **2)** seis imóveis alugados; **3)** seis imóveis cedidos sem ônus por terceiros.

2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – E-GESTÃO. 2.1. ATENDIMENTO À CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Para a melhoria contínua do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão -, os presidentes dos tribunais regionais do trabalho deverão instituir comitês gestores regionais a fim de receberem as orientações do Comitê Gestor Nacional quanto às regras referentes à coleta e disponibilização das informações que serão repassadas aos respectivos tribunais regionais do trabalho e varas do trabalho da região. O comitê gestor regional do sistema e-Gestão será coordenado, preferencialmente,

por desembargador e deverá ter composição multidisciplinar, contando com, pelo menos, um juiz de 1º grau e servidores afetos às áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º e 2º graus, conforme prevê o art. 135, § 1º, da Cons.Prov.CGJT. O comitê regional reunir-se-á mensalmente para, entre outras ações, corrigir eventuais inconsistências nos dados remetidos ao TST, retratadas nos relatórios da pasta denominada "Relatórios de Detalhamento de Erros" do Sistema e-Gestão, e encaminhará ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão a respectiva ata, conforme prevê o art. 135, § 2º, da Cons.Prov.CGJT. No que diz respeito ao § 1º do art. 135, o Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão do TRT da 11ª Região é coordenado por desembargador e possui na sua composição multidisciplinar magistrado de 1º grau e servidores das áreas de tecnologia da informação, de estatística e de negócio judicial de 1º e 2º graus, atendendo ao § 1º do art. 135 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho: Eleonora Saunier Gonçalves, (Coordenadora) Presidente do TRT 11ª Região; Márcia Nunes da Silva Bessa, Juíza Auxiliar da Presidência; André Fabiano Santos Pereira, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações; Gabriela Maria Aragão Nery, Diretora da Secretaria-Geral Judiciária; Matheus Gibram Campos, Diretor da Assessoria de Gestão Estratégica; Carlos Augusto da Silva, Chefe da Seção de Estatística e Pesquisa; Mônica Lopes Sobreira Leite, Chefe do Núcleo de Apoio as Comissões; Maria do Socorro Chaves de Sá Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas; Nereida Martins Lacerda, Assistente de Juiz da 4ª Vara do Trabalho de Manaus; Neila Hagge Belloni de Medeiros, Secretária da Corregedoria-Regional. Com relação ao § 2º do art. 135, até o presente momento, 20 atas de reunião foram enviadas pelo Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão do TRT da 11ª Região e encontram-se publicadas no ambiente de colaboração.

2.2. SITUAÇÃO DAS REMESSAS. 2.2.1. PRIMEIRO GRAU. O relatório "01 – Relatório de Erros de Validação – Resumo Último Lote", localizado no Sistema e-Gestão no endereço "Pastas Públicas\ e-Gestão\ Controle de Remessas\ Relatórios de Detalhamento de Erros", é o utilizado para a avaliação da situação das remessas de 1º e 2º Graus da Justiça do Trabalho. Por meio dele, verificou-se que todas as remessas do Sistema e-Gestão de janeiro de 2016 a abril de 2017 foram aprovadas no 1º Grau. Tal aprovação, contudo, diz respeito somente aos dados do legado na fase de conhecimento, o que representa 1% dos processos pendentes de baixa. Por outro lado, o Tribunal Regional ainda não preenche o campo com o cálculo do número de dias que o processo está concluso para a prolação de sentença no indicador 90.062, disponível desde 24 de fevereiro na

versão do Extrator de Dados 2.2. **2.2.2. SEGUNDO GRAU.** Nos anos de 2015, 2016 e no período de janeiro a abril de 2017, todas as remessas mensais estão aprovadas, portanto, os dados mensais referentes aos processos físicos estão sendo enviados dentro do prazo e dos parâmetros de qualidade exigidos pelo Comitê Gestor Nacional do e-Gestão.

2.3. PROCESSOS SUSPEITOS. Pendentes de Finalização O saldo de processos pendentes de finalização é classificado por fase processual. Os processos que estão na fase de liquidação não podem estar nas fases de conhecimento e de execução. Do mesmo modo, processos em execução não estão mais nas fases de conhecimento e de liquidação, e vice-versa. Não existe previsão para que um processo fique pendente em mais de uma fase ao mesmo tempo. Partindo dessa premissa, foram identificados quatro processos pendentes de finalização em 30/4/2017 e que estavam pendentes em mais de um sistema e um processo que estava pendente em mais de uma fase. Também foram identificados dois processos pendentes de execução no sistema PJe em 30/4/2017 e que estavam pendentes no saldo do arquivo provisório no sistema legado. Todavia, em maio, o Núcleo de Apoio ao PJe e e-Gestão - NAPE identificou e regularizou as referidas pendências.

2.4. NÚCLEO DE APOIO AO PJE E E-GESTÃO - NAPE. Consistiu na criação de um grupo de trabalho exclusivamente dedicado ao estudo do sistema PJe, para que promovesse o alinhamento das unidades judiciárias, padronizasse os procedimentos, que se antecipasse aos fatores externos de desalinhamento e mantivesse a estabilidade do sistema e com isso gerasse a segurança, transparência e confiabilidade, tendo origem o Núcleo de Apoio ao PJe e e-Gestão voltado para a eficiência no uso das ferramentas tecnológicas e para a satisfação do usuário externo com ganho em celeridade. O estudo realizado pelo NAPE consiste em: 1. detectar as principais deficiências em relação ao uso do sistema PJe e e-Gestão, pesquisando junto às varas do trabalho, gabinetes de desembargadores, secretarias de turmas e pleno sobre as necessidades pertinentes a tais sistemas; 2. fazer o levantamento das principais inconsistências de dados estatísticos das unidades judiciais constantes no sistema e-Gestão; 3. estudar os dois sistemas para, então, repassar o procedimento correto para as referidas unidades, padronizando os processos de trabalho, no que concerne ao uso das mencionadas ferramentas, apresentando soluções que imprimam celeridade, praticidade, confiabilidade nos dados estatísticos gerados e transparência; 4. antecipar os fatores externos e internos de desnivelamento do sistema e propor soluções de alinhamento. O trabalho de orientação do usuário é feito por meio de: 1. cursos realizados em parceria com a EJUD - Escola Judicial do Tribunal do Trabalho da 11ª Região, o que já resultou em treinamento de quase 500 servidores em 2015 e 180

em 2016; 2. reuniões periódicas com servidores e magistrados de unidades específicas (1ª e 2ª instâncias) para repasse de novos procedimentos quanto ao fluxo do processo eletrônico; 3. confecção de manual para usuário do PJe-JT, da 1ª e da 2ª instâncias, estando na 3ª atualização; 4. teste prévio das novas versões do sistema PJe-JT e de sistemas satélites (AUD, PJE-CALC, GIGS etc.), estudando-se os novos fluxos do processo eletrônico e repassando-os para as unidades judiciais; 5. atendimento individualizado do usuário (servidor, magistrado, advogado e procurador) por meio de telefone, e-mail e presencial, suprimindo as necessidades específicas. Verificou-se, nas atividades acima realizadas, especialmente no que tange ao treinamento dos servidores, que o apoio às unidades judiciais surtiu efeito positivo. Os servidores sentem maior segurança ao operar o sistema e, ao surgirem novas dúvidas, não precisam paralisar o seu trabalho, o qual já é volumoso, para buscar solução. A demanda é repassada ao NAPE, o qual, com a maior brevidade dá o suporte necessário. Antes, os atendimentos quanto ao sistema eram meramente técnicos, atualmente, busca-se suporte também quanto uso do fluxo processual. Com efeito, o jurisdicionado foi beneficiado, tendo em vista que a padronização do uso do sistema, o qual anteriormente era barreira para o usuário, resultou em diminuição: do retrabalho nas unidades judiciais, da perda do fluxo processual e da paralisação do processo quando não é conhecido o procedimento. A padronização de procedimento e o conhecimento da ferramenta com a qual se trabalha resultam em celeridade processual, segurança e confiabilidade. O resultado observado foi a melhora nos números apresentados pelas unidades judiciais como um todo, diminuição do retrabalho, segurança, confiabilidade e efetividade na prestação jurisdicional.

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO 2016 (Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020). 3.1.

META 4 - Reduzir o prazo médio na 2ª instância, em relação ao ano base 2014: Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional – Indicador: Tempo Médio de Duração do Processo - 2ª Instância (TMDP2). A meta 4 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho “reduzir o tempo médio de duração do processo – 2º grau”, aprovada no IX Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta estabelecida para o TRT da 11ª Região era de que o Tempo Médio de Duração do Processo no 2º Grau fosse igual ou inferior a 186 dias em 2016. No entanto, o resultado acumulado durante o ano foi de 218 dias, 32 a mais do que a redução de 1% necessária ao atingimento da meta. Pode-se observar, ainda, diminuição de 12 dias no prazo médio em relação a 2015 e aumento de 30 dias em relação a 2014 (ano base). (fonte: Sigest). **3.2. META 5 - Reduzir o prazo médio na 1ª**

instância, em relação ao ano base 2014: Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional – Indicador: Tempo Médio de Duração do Processo – Fase de Conhecimento - 1ª Instância (TMDP1c). A meta 5 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho “reduzir o tempo médio de duração do processo – 1º grau”, aprovada no IX Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta estabelecida para o TRT da 11ª Região era de que o Tempo Médio de Duração do Processo no 1º Grau fosse igual ou inferior a 163 dias em 2016. O resultado (TMDP1c), no entanto, foi de 149 dias, 14 dias a menos do que a redução de 1% necessária ao atingimento da meta em 2016, 11 dias a menos do que em 2015 e 15 dias a menos que em 2014 (ano base). Meta cumprida. (fonte: Sigest). **3.3. META 6 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente:** Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Índice de Processos Julgados (IPJ). A meta 6 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 1, aprovada no IX Encontro Nacional do Poder Judiciário. No âmbito do TRT da 11ª Região, foram distribuídos 72.888 casos novos no ano de 2016 e julgados 72.830, restando 59 processos a serem julgados para o atingimento da meta. O Índice de Processos Julgados (IPJ) foi de 99,92% em 2016. (fonte: Sigest). **3.4. META 7 - Identificar e julgar, até 31/12/2016, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014, nos 1º e 2º graus:** Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional – Indicador: Índice de Processos Antigos (IPA). A meta 7 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 2, aprovada no IX Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta estabelecida para o TRT da 11ª Região previa o julgamento de 20.088 processos, e foram julgados 22.116 processos, sendo que a grande maioria do acervo, 21.415 processos, já havia sido julgada até 2015, tendo sido julgados 701 processos em 2016. Dessa forma, foram julgados 2.028 processos a mais do que o necessário para o cumprimento da meta. O Índice de Processos Antigos (IPA) foi de 99%. Meta cumprida. (fonte: Sigest). **3.5. META 8 - Identificar e julgar, até 31/12/2016, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2013 no 1º grau e até 31/12/2014 no 2º grau:** Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional – Indicador: Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ). A meta 8 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 6, aprovada no IX Encontro Nacional do Poder Judiciário. **3.5.1. 1º Grau:** No 1º Grau do TRT da 11ª Região, a meta era julgar as 11 ações coletivas distribuídas até 31/12/2013, e todas foram julgadas. Meta cumprida. (fonte: Sigest). **3.5.2. 2º Grau:** No 2º Grau do TRT da 11ª Região, a

meta era julgar 7 ações coletivas distribuídas até 31/12/2014, e todas foram julgadas. O Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ) foi de 100%. Meta cumprida. (fonte: Sigest). **3.6. META 9 - Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais em 2016:** Perspectiva Processos Internos - Estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito – Indicador: Índice de Conciliação – Fase de Conhecimento (ICONc). A meta 9 equivale à Meta Nacional 3, aprovada no IX Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta para o TRT da 11ª Região em 2016 seria aumentar em 2 pontos percentuais o índice de conciliação em relação ao biênio 2013/2014, alcançando 32%, sendo que dos 63.411 processos solucionados, 17.125 foram por conciliação, perfazendo um total de 27% do índice. (fonte: Sigest). **3.7. META 10 - Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior até 2020:** Perspectiva Processos Internos - Gerir as demandas repetitivas e os grandes litigantes – Indicador: Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes (IRA). A meta 10 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 7, aprovada no IX Encontro Nacional do Poder Judiciário. O total de processos dos 10 maiores litigantes de 31/12/2015 somado ao que foi distribuído em 2016 perfazia 17.622 processos. Dessa forma, seria necessário para atingir a meta de 2016 que o TRT da 11ª Região julgasse 13.836 processos dos 10 maiores litigantes, sendo que o número de processos dos 10 maiores litigantes julgados em 2016 foi de 10.635 processos, 3.201 processos a menos do que o número necessário para o atingimento da meta. Portanto, o Índice de Concentração de Processos dos Maiores Litigantes (ICP) foi de 54,18%. (fonte: Sigest). **3.8. META 11 - Baixar mais processos do que as execuções iniciadas no período:** Perspectiva Processos Internos - Impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais – Indicador: Índice de Execução (IE). A meta 11 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 5 do Poder Judiciário, aprovada no IX Encontro Nacional do Judiciário. O TRT da 11ª Região iniciou 19.466 processos de execução em 2016, e foram baixados 14.838, restando 4.629 para o cumprimento da meta. O Índice de Execução (IE) foi de 76%. (fonte: Sigest).

4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL, ARRECADAÇÃO, DESPESAS E CUSTO DO PROCESSO. 4.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL. 4.1.1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 2º GRAU. - Movimentação processual em 2015

(fonte: e-Gestão): estoque remanescente de 2014: 4.437; casos novos: 9.937; processos recebidos: 14.260; recursos e ações originárias julgados: 8.706; processos solucionados: 10.327; produtividade: 72,4% (média nacional: 90,8%; média entre os TRTs de médio porte*:

92,0%); taxa de congestionamento: 44,8% (média nacional: 28,1%; média entre os TRTs de médio porte*: 25,9%); resíduo processual para 2016: 5.094. - **Movimentação processual em 2016** (fonte: e-Gestão): estoque remanescente de 2015: 5.094; casos novos: 12.246; processos recebidos: 14.076; recursos e ações originárias julgadas: 8.982; processos solucionados: 11.057; produtividade: 78,6% (média nacional: 89,6%; média entre os TRTs de médio porte*: 90,5%); taxa de congestionamento: 42,9% (média nacional: 29,8%; média entre os TRTs de médio porte*: 31,0%); resíduo processual para 2017: 7.129. **Movimentação processual em 2017** (fonte: e-Gestão – até abril): estoque remanescente de 2016: 7.129; casos novos: 3.931; processos recebidos: 4.447; recursos e ações originárias julgadas: 2.324; processos solucionados: 2.913; produtividade: 65,5%; resíduo processual: 8.329. **Prazos médios em 2015** (fonte: e-Gestão): da distribuição à restituição com visto do relator: 144 dias (média nacional: 81 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 23 dias (média nacional: 52 dias); da autuação ao julgamento do recurso: 163 dias (média nacional: 146 dias); da autuação até a baixa do recurso: 226,40 dias (média nacional: 228 dias). - **Prazos médios em 2016** (fonte: e-Gestão): da distribuição à restituição com visto do relator: 129 dias (média nacional: 75,75 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 19 dias (média nacional: 37,55 dias); da autuação ao julgamento do recurso: 163 dias (média nacional: 124,53 dias); da autuação até a baixa do recurso: 213 dias (média nacional: 240 dias). **Prazos médios em 2017** (fonte: e-Gestão – até maio): da distribuição à restituição com visto do relator: 158 dias (média nacional: 99 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 25 dias (média nacional: 48 dias); da autuação ao julgamento do recurso: 181 dias (média nacional: 152 dias); da autuação até a baixa do recurso: 256 dias (média nacional: 250 dias). **Carga de trabalho per capita dos Desembargadores em 2015** (fonte: e-Gestão): magistrados atuando em turmas: 11; estoque inicial por magistrado: 403; casos novos por magistrado: 903,4; processos recebidos por magistrado: 1.296,4; carga de trabalho por magistrado: 1.699,7; processos solucionados por magistrado: 938,8; resíduo processual para 2016 por magistrado: 463,1; - **Carga de trabalho per capita dos Desembargadores em 2016** (fonte: e-Gestão): magistrados atuando em turmas: 11; estoque inicial por magistrado: 463,1; casos novos por magistrado: 1113,7; processos recebidos por magistrado: 1279,63; carga de trabalho por magistrado: 1.742; resíduo processual para 2017 por magistrado: 648,1; **Movimentação Processual dos Desembargadores em exercício: a. no ano de 2015.** AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 990, solucionados: 699); DAVID

ALVES DE MELLO JUNIOR (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 837, solucionados: 406); ELEONORA SAUNIER GONCALVES (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 778, solucionados: 608); FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 972, solucionados: 726); JORGE ALVARO MARQUES GUEDES (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.012, solucionados: 1.048); JOSE DANTAS DE GOES (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.067, solucionados: 986); LAIRTO JOSE VELOSO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 364, solucionados: 596); MARCIA NUNES DA SILVA BESSA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 155, solucionados: 356); MARIA DAS GRACAS ALECRIM MARINHO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 25, solucionados: 135); MARIA DE FATIMA NEVES LOPES (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.036, solucionados: 846); ORMY DA CONCEICAO DIAS BENTES (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 33, solucionados: 269); RUTH BARBOSA SAMPAIO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.002, solucionados: 1.153); SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 971, solucionados: 1.038); VALDENYRA FARIAS THOME (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 910, solucionados: 515).

Movimentação Processual dos Desembargadores em exercício:

a. no ano de 2016. AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.072, solucionados: 1.132); DAVID ALVES DE MELLO JUNIOR (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.226, solucionados: 719); ELEONORA SAUNIER GONCALVES (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.028, solucionados: 802); FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.274, solucionados: 788); JORGE ALVARO MARQUES GUEDES (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.117, solucionados: 1.006); JOSE DANTAS DE GOES (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.461, solucionados: 1.141); LAIRTO JOSE VELOSO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 596, solucionados: 465); MARCIA NUNES DA SILVA BESSA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 2, solucionados: 15); MARIA DAS GRACAS ALECRIM MARINHO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 28, solucionados: 26); MARIA DE FATIMA NEVES LOPES (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.429, solucionados: 1.162); ORMY DA CONCEICAO DIAS BENTES (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 18,

solucionados: 5); RUTH BARBOSA SAMPAIO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.328, solucionados: 1.131); SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.308, solucionados: 1.110); VALDENYRA FARIAS THOME (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.262, solucionados: 643).

Movimentação Processual dos Desembargadores em exercício:

a. no ano de 2017 (até abril). AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 115, solucionados: 171); DAVID ALVES DE MELLO JUNIOR (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 374, solucionados: 128); ELEONORA SAUNIER GONCALVES (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 36, solucionados: 89); FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 368, solucionados: 173); JORGE ALVARO MARQUES GUEDES (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 217, solucionados: 316); JOSE DANTAS DE GOES (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 471, solucionados: 406); LAIRTO JOSE VELOSO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 388, solucionados: 142); MARCIA NUNES DA SILVA BESSA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 17, solucionados: 2); MARIA DAS GRACAS ALECRIM MARINHO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1, solucionados: 0); MARIA DE FATIMA NEVES LOPES (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 375, solucionados: 307); ORMY DA CONCEICAO DIAS BENTES (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 278, solucionados: 1); RUTH BARBOSA SAMPAIO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 383, solucionados: 308); SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 431, solucionados: 340); VALDENYRA FARIAS THOME (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 370, solucionados: 140). **Resíduo processual – situação em 31/05/2017 (fonte: e-Gestão):** pendentes de autuação: 237; aguardando manifestação do MPT: 42; pendentes de distribuição: 1; pendentes de conclusão ao relator: 100; pendentes de julgamento: 8.861; pendentes em diligência: 47; pendentes suspensos ou sobrestados: 731. **4.1.2.**

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 1º GRAU. - Fase de conhecimento – 2015 (fonte: e-Gestão): estoque remanescente de 2014: 24.119; casos novos: 58.756; processos recebidos: 58.876; processos solucionados: 60.798; taxa de produtividade: 103% (média nacional: 92%; média dos TRTs de médio porte*: 91%); taxa de congestionamento: 30% (média nacional: 36%; média dos TRTs de médio porte*: 36%). **- Fase de conhecimento – 2016 (fonte: e-Gestão):** estoque remanescente de 2015: 24.890; casos

novos: 60.586; processos recebidos: 60.653; processos solucionados: 63.438; taxa de produtividade: 104,5% (média nacional: 95%; média dos TRTs de médio porte*: 94,99%); taxa de congestionamento: 30,53% (média nacional: 36%; média dos TRTs de médio porte*: 36,01%). **Fase de conhecimento – 2017 (fonte: e-Gestão – até abril):** estoque remanescente de 2016: 28.146; casos novos: 18.485; processos recebidos: 18.505; processos solucionados: 18.630; taxa de produtividade: 100,6%. No ano de 2016 a média de Recebidos por Vara do Trabalho, incluídos os processos recebidos por redistribuição, na 11ª Região foi de 2.063 processos e a média de solucionados foi de 1.982, portanto, em média, as Varas do Trabalho receberam 81 processos a mais do que julgaram. As médias de recebidos e solucionados por Vara do Trabalho estiveram acima das médias dos Tribunais de Médio Porte e do País. Analisando em relação ao seu grupo, nos anos de 2015, 2016 e 2017 (até abril), a 11ª Região está abaixo das médias do Grupo de Médio Porte e do País nas variáveis recebidos, solucionados e pendentes de solução. Dentre as 32 Varas da Região, 12 conseguiram solucionar mais processos do que receberam no ano 2016. Dentre essas, a 1ª VT de Humaitá, 11ª VT de Manaus e 15ª VT de Manaus também solucionaram mais que receberam em 2015. O tribunal possui 21 Varas que solucionaram mais de 2.000 processos cada uma no ano de 2016. Destacamos a atuação da 11ª e 15ª VTs de Manaus que registraram mais de 3.000 soluções, sendo a 15ª VT de Manaus a 4ª colocada no ranking nacional com 3.683 processos solucionados e a 11ª VT de Manaus a 23ª colocada no mesmo ranking, com 3.055 processos solucionados. No País, apenas 29 Varas dentre as 1.572 instaladas conseguiram solucionar mais de 3.000 processos em 2016. – **Prazo Médio – 2015:** O prazo médio no TRT11 do ajuizamento da ação até a prolação da sentença foi de 160,33 dias; a média nos tribunais de médio porte foi de 188,81 dias e no País foi de 210,23 dias. Destaca-se, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução; e da conclusão até a prolação da sentença. O prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 108,8 dias. O prazo médio entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução foi de 56,11 dias. Já na etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo foi de 17,4 dias. – **Prazo Médio – 2016:** O prazo médio no TRT11 do ajuizamento da ação até a prolação da sentença foi de 148,89 dias, enquanto que a média nos tribunais de médio porte foi de 205,26 dias e no País foi de 222,8 dias. Destaca-se, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução;

e da conclusão até a prolação da sentença. O prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 102,7 dias. O prazo médio entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução foi de 58,45 dias. Já na etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo foi de 14,68 dias. **Prazo Médio – 2017 (até abril):** O prazo médio no TRT11 do ajuizamento da ação até a prolação da sentença foi de 169,11 dias, enquanto que a média nos tribunais de médio porte foi de 228,38 dias e no País foi de 245,72 dias. Destaca-se, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução; e da conclusão até a prolação da sentença. O prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 123,49 dias. O prazo médio entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução foi de 69,87 dias. Já na etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo foi de 9,49 dias. **Recursos Remetidos ao 2º Grau:** No ano de 2016, as Varas do Trabalho da 11ª Região remeteram ao 2º Grau de jurisdição 10.658 recursos, um aumento de 38,6% em relação ao ano anterior. A 11ª Região enviou bem menos recursos ao 2º Grau que as médias dos TRTs de Médio Porte e do País no ano de 2016. Nos 4 primeiros meses de 2017 o tribunal remeteu ao 2º Grau mais do que nos 4 primeiros meses dos dois anos anteriores. **4.1.3. ARRECADAÇÃO. – 2015 (fonte: e-Gestão)** – recolhimentos previdenciários: R\$ 15.389.619,61; recolhimentos fiscais: R\$ 517.412,77; custas processuais: R\$ 2.301.446,06; emolumentos: R\$ 12.821,18; multas: R\$ 90.991,66; total arrecadado: R\$ 18.312.291,28. – **2016 (fonte: e-Gestão)** - recolhimentos previdenciários: R\$ 21.655.365,13; recolhimentos fiscais: R\$ 2.834.084,89; custas processuais: R\$ 2.269.615,07; emolumentos: R\$ 58.129,48; multas: 1.175.966,52; total arrecadado: 27.993.161,09. No ano de 2016, as Varas do Trabalho arrecadaram R\$ 27.993.161,09, um aumento de 52,9% em relação ao ano de 2015, R\$ 18.312.291,28. Em relação ao seu grupo, a 11ª Região arrecadou bem menos do que as médias dos TRTs de Médio Porte e do País nos três anos avaliados. Nos 4 primeiros meses de 2017 o tribunal arrecadou bem mais do que nos 4 primeiros meses dos dois anos anteriores. **4.1.4. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES. - 2015 (fonte: e-Gestão)** - decorrentes de execução: R\$ 216.552.799,5; decorrentes de acordo: 68.124.147,53; decorrentes de pagamento espontâneo: 23.671.168,98; total: R\$ 308.348.116,01. – **2016 (fonte: e-Gestão)** - decorrentes de execução: R\$ 203.328.013,27; decorrentes de acordo: R\$ 126.280.744,93; decorrentes de pagamento espontâneo: 13.211.570,39; total: R\$ 342.820.328,59. No ano de 2016, foram pagos aos reclamantes R\$ 348.820.328,59, um aumento de 11,2%

em relação ao ano de 2015. O total arrecadado pelo TRT nos três anos avaliados foi bem inferior as médias dos Tribunais de Médio Porte e do País nos três anos avaliados.

5. CONCILIAÇÃO. 5.1. CONCILIAÇÕES NO 1º GRAU – FASE DE CONHECIMENTO - ANO DE 2015 (fonte: e-Gestão): Total de processos conciliados: 17.871; processos solucionados: 37.395; percentual de conciliação: 29,39% (média nacional: 38,88%; média dos TRTs de médio porte: 38,78%) . **ANO DE 2016** (fonte: e-Gestão): Total de processos conciliados: 17.125; processos solucionados: 39.160; percentual de conciliação: 26,99% (média nacional: 38,81%; média dos TRTs de médio porte: 38,36%). **ANO DE 2017** (fonte: e-Gestão – período de referência: 30/04/2017): Total de processos conciliados: 4.469; processos solucionados: 11.775; percentual de conciliação: 23,99% (média nacional: 36,55%; média dos TRTs de médio porte: 36,30%). **FASE DE EXECUÇÃO – ANO DE 2015** (fonte: e-Gestão - período de referência – 30/04/2017): Total de processos extintos por acordo: 367; execuções encerradas: 15.242. **ANO DE 2016** (fonte: e-Gestão): Total de processos extintos por acordo: 587; execuções encerradas: 14.454. **ANO DE 2017** (fonte: e-Gestão): Total de processos extintos por acordo: 85; execuções encerradas: 4.784. **5.2. TAXA DE CONCILIAÇÃO – FASE DE CONHECIMENTO** (fonte: e-Gestão). Em relação ao percentual de conciliação, o Tribunal Regional teve uma taxa média de conciliação muito abaixo da média dos Tribunais de Médio Porte e do País nos anos de 2015 e 2016. O percentual de acordos nas varas trabalhistas da 11ª Região foi de 29,4% em 2015 e de 27% em 2016. No ano de 2015 das 32 Varas do Trabalho da 11ª Região, apenas a 1ª Vara do Trabalho de Humaitá (40,77%) e a 1ª Vara do Trabalho de Parintins (44,44%) ficaram acima da média nacional (38,88%). No ano de 2016, das 32 Varas do Trabalho da 11ª Região, apenas a 1ª VT de Parintins (63,4%) ficou acima da média nacional em 2016 (38,81%). Verificou-se que, dentre as 1.572 Varas do Trabalho da Justiça do Trabalho, a 1ª VT de Parintins tem o 31º maior percentual de conciliação no País. Por outro lado, a 1ª VT de Manacapuru conciliou apenas 2,62% dos processos solucionados, sendo a vara trabalhista com o menor percentual do País. **5.3. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NO ÂMBITO DO TRT DA 11ª Região** (fonte: TRT11). Conforme o Sistema e-Gestão, no âmbito do TRT da 11ª Região, em 2015, foram realizadas 2.614 audiências de conciliação, sendo 1.344 na fase de conhecimento e 1.270 na fase de execução. Em 2016, foram realizadas 3.757 audiências de conciliação, destas 1.790 foram na fase de conhecimento, e 1.967 na fase de execução. **5.4. INICIATIVAS DE CONCILIAÇÃO. 5.4.1. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS PARA SOLUÇÃO DE CONFLITOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO**

TRABALHO DA 11ª Região (fonte: TRT11). Por meio da Resolução Administrativa nº 198/2011 foi instituído o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais para Solução de Conflitos, atual Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - NUPEMEC-JT. Tem como atribuições, dentre outras, a tentativa de conciliação nos processos em fase de conhecimento, independente do rito, com maior probabilidade de conciliação; e a montagem de pauta de audiências conciliatórias, no sistema PJe, ocorridas às sextas-feiras, para tentativa de conciliação em até 20 processos. Atua também durante as Semanas Nacionais de Conciliação do CNJ e do CSJT. Nos termos do Ato TRT da 11ª Região 36/2016/SGP, de 18 de abril de 2016, o Núcleo de Conciliação funciona como posto avançado de conciliação no Núcleo de Distribuição dos Feitos de Primeira Instância, sem prejuízo das atividades judicantes regulares desse último. Os servidores que atuam no Núcleo de Conciliação são os mesmos do quadro de servidores do Núcleo de Distribuição, assim como a estrutura física, localizada no 3º andar do Fórum Trabalhista de Manaus. Foi informada a inauguração de uma sala de audiência para atender especialmente ao Núcleo de Conciliação, ocorrida durante a 2ª Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, em junho de 2016. Atualmente, O NUPEMEC-JT é coordenado pelo Juiz do Trabalho Adilson Maciel Dantas, convocado para atuar como Juiz Auxiliar da Presidência (Portaria nº 325/2017/SGP e Portaria nº 361/2017/SGP). **5.4.2. NÚCLEO DE APOIO À EXECUÇÃO E DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA** (fonte: TRT11). O Núcleo de Apoio à Execução e de Cooperação Judiciária do TRT da 11ª Região (NAE-CJ) foi instituído pelas Resoluções Administrativas nºs 197/2011 e 166/2012, tendo sido editada a Portaria nº 162/2014/SGP sobre a matéria, atualizada em 2015, por meio da Resolução Administrativa nº 080/2015. O NAE-CJ tem como atribuições, dentre outras, supervisionar o Programa de Conciliação em Precatório, além de promover a conciliação continuada em processos de execução, sugerindo medidas que aperfeiçoem seu funcionamento e mecanismos de funcionalidade e de gestão que visem à eficácia dos atos de execução. Em relação ao procedimento referente à conciliação continuada em processos de execução, as empresas que figuram como grandes executadas, nos termos da referida resolução, peticionam ao NAE-CJ requerendo a centralização da execução, apresentando o tamanho da dívida em valores e número de processos e oferecendo um valor a ser depositado mensal ou quinzenalmente para quitação dos processos reunidos no núcleo. Em seguida, ocorre uma audiência para a assinatura de um Termo de Compromisso e Conciliação, onde é escolhido um processo centralizador da execução em face da empresa e determinada a abertura de uma conta judicial a ele vinculada, onde serão feitos os

depósitos da executada, ficando, ainda, determinadas as datas de depósito, a data de revisão do acordo e a forma de pagamento dos processos. Com relação à forma de pagamento, há empresas que preferem realizar audiência de conciliação e quitar o processo em audiência e outras que, após a realização do depósito, autorizam o Núcleo a liberar o valor do exequente e quitar os encargos, sem necessidade de audiência. Ultrapassada esta fase, a Juíza Coordenadora do NAE-CJ oficia às varas trabalhistas solicitando a remessa dos processos ao Núcleo para fins de centralização da execução, bem como determinando a suspensão dos procedimentos executórios nas varas trabalhistas. Os processos, chegando ao NAE-CJ, passam por uma triagem para verificação da observância dos requisitos previstos na Resolução nº 080/2015 e são encaminhados para a contadoria do Núcleo onde os cálculos são atualizados e há a inclusão dos processos em uma lista organizada por antiguidade, sendo utilizados os critérios de ajuizamento e valor. Realizado o depósito são observadas as seguintes práticas: Os processos são incluídos em pauta de audiência; os cálculos do processo são atualizados na semana que antecede a audiência; os termos de audiência têm força de alvará para saque imediato dos valores pagos ao exequente; após a realização do pagamento as restrições no RENAJUD e BNDT são retiradas antes do retorno do processo à Vara de origem; a penhora de bens, se houver, é levantada em audiência; os incidentes como impugnação aos cálculos ou embargos à execução, se houver, são resolvidos em audiência sempre que possível; e as empresas que firmam Termo de Compromisso com o NAE-CJ têm a centralização dos atos executórios no Núcleo, possibilitando a programação do desembolso para pagamento dos processos em execução, bem como desafogando o setor de execução das Varas Trabalhistas que aderiram ao Termo de Compromisso firmado. Quitado o processo e resolvidas todas as pendências com relação à retirada de restrições, recolhimento de encargos e transferência de saldos remanescentes para a conta judicial do processo centralizador, o processo é devolvido para a Vara de origem para arquivamento. Por meio da Portaria nº 370/2017/SGP, a Juíza Titular Edna Maria Fernandes Barbosa foi designada Coordenadora do NAE-CJ. Conforme os dados estatísticos, em 2015, foram 301 processos conciliados, total pago aos exequentes R\$ 11.004.485,67, total liberado R\$ 11.892.491,00; e em 2016, foram 343 processos conciliados, total pago aos exequentes R\$ 5.625.086,90, total liberado R\$ 6.234.003,10 (total geral: 644 processos conciliados, total pago aos exequentes R\$ 16.626.572,57, total liberado: R\$ 18.126.494,10). Quanto às conciliações em autos de precatórios, em 2015 foram realizadas audiências com vinte e cinco municípios do Amazonas e três de Roraima, enquanto em 2016 ocorreram

audiências com doze municípios do Amazonas. **5.4.3. CONCILIAÇÕES NAS VARAS DO TRABALHO DA CAPITAL.** Conforme informação da Secretaria-Geral Judiciária, as varas do trabalho da capital contam com uma estrutura física de quatro salas de audiência. Em regra, há um dia da semana em que são pautadas um número maior de audiências inaugurais (pautão) para tentativa de conciliação e nos demais dias são designadas audiências inaugurais e demais instruções agendadas. Os pregões são realizados pelos secretários de audiência que desempenham o papel de conciliadores, sob a supervisão direta do magistrado. Ocorrendo proposta de conciliação, os termos do acordo são repassados ao magistrado que analisará a viabilidade de homologá-lo. Não ocorrendo acordo, segue o processo para nova tentativa de conciliação diretamente com o magistrado, prosseguindo-se com os demais atos processuais. **5.4.4. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS DO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO.** A conciliação de processos do segundo grau de jurisdição (recurso ordinário e agravo de petição) é realizada pelos próprios desembargadores relatores dos processos, em seus respectivos gabinetes. Em relação aos dissídios coletivos, há disposição nos arts. 154 e seguintes do Regimento Interno do TRT11. Após o dissídio coletivo ser suscitado, o Presidente do tribunal designará dia e hora para a audiência, observados os prazos legais. Havendo acordo, o Presidente o submeterá a homologação do tribunal na primeira sessão ou em sessão extraordinária, se necessário, ouvida, na ocasião, a Procuradoria Regional do Trabalho. Não havendo acordo ou não comparecendo ambas as partes ou uma delas, o Presidente, depois de realizadas as diligências que entender necessárias, encerrará a instrução. Encerrada a instrução, os autos serão encaminhados ao Vice-Presidente, para julgamento, nos termos do art. 37, I, do Regimento Interno. Foi informado que, em 2016, houve acordo no DCG-000405-08.2016.5.11.0000 e DC-0000431-47.2016.5.11.0000 e DC-0000238.32.2016.5.11.0000. Em 2017, houve acordo no DCG-000008-523.2017.5.11.0000. **5.4.5. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS DE RECURSOS DE REVISTA** (fonte: TRT11). A administração do Tribunal Regional empreendeu tentativas de conciliação em recursos de revista ainda não despachados. As normas procedimentais sobre a conciliação em recursos de revista estão previstas na Resolução Administrativa nº 197/2016, que revogou a Resolução Administrativa nº 255/2011. A Presidência do tribunal estabelece as datas e a quantidade de processos das audiências de tentativa de conciliação, que são realizadas no gabinete do Juízo Auxiliar da Presidência. A Seção de Recurso de Revista, subordinada à Secretaria-Geral Judiciária, seleciona, antes da prolação dos despachos de admissibilidade, os processos com real possibilidade de acordo, dando prioridade aos

com tramitação preferencial e àqueles em que o juízo está garantido ou com depósito recursal em valor aproximado ao da condenação, informando à Secretaria-Geral Judiciária para inclusão em pauta e notificação das partes. São excluídas da tentativa de conciliação as ações em que figuram como parte pessoa jurídica de direito público e àquelas cujos pedidos foram julgados improcedentes. As partes e advogados podem requerer a realização de audiência visando à conciliação do feito, cadastrando seu processo no portal do tribunal (*menu* sociedade/serviços/conciliação em Recurso de Revista) ou enviando mensagem para o endereço eletrônico criado para esse fim (conciliar.revista@trt11.jus.br). A Presidência poderá enviar, previamente, os processos para elaboração de cálculos e emissão de parecer pela Contadoria Judiciária ou convocar servidor para auxiliar durante as audiências de conciliação. Havendo acordo, os autos serão imediatamente encaminhados à vara do trabalho de origem, para execução dos atos subsequentes. Restando frustrada a tentativa ou não comparecendo uma das partes, far-se-á o devido registro, procedendo-se à análise da admissibilidade do recurso. A Presidência poderá delegar ao Juiz Auxiliar da Presidência (atualmente o Juiz do Trabalho Adison Maciel Dantas) a competência para a prática dos atos da tentativa de conciliação. Em 2015, foram realizadas treze audiências, com celebração de quatro acordos, totalizando R\$ 28.200,00 conciliados. No ano de 2016, foram realizadas dez audiências, com celebração de quatro acordos, resultando no total de R\$ 129.500,00. Em 2017, foram realizadas 17 audiências, com celebração de seis acordos, perfazendo o valor de R\$ 120.500,00, havendo mais sete audiências designadas. Conforme informação prestada pela Secretaria-Geral Judiciária, o baixo índice de conciliação de processos na fase de recurso de revista deve-se aos seguintes fatores: a) a maior parte dos recursos analisados insurgem-se contra decisões que julgaram procedentes pedidos de indenização por danos morais e/ou materiais decorrentes de doenças ocupacionais ou acidentes de trabalho, arbitrando valor indenizatório elevado, superando consideravelmente os valores já depositados pelas empresas; b) em outra grande parte dos processos, discute-se a responsabilidade subsidiária dos litisconsortes, que, em regra, tratam-se de pessoa jurídica de direito público. Foi informado, ainda, que a atual gestão está empreendendo esforços para priorizar a política de conciliação, elevando a quantidade de audiências nos processos com recursos de revista.

5.4.6. APLICAÇÃO DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO NA JUSTIÇA DO TRABALHO - RESOLUÇÃO Nº 174/2016 DO CSJT, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016 (fonte: TRT11). Considerando a publicação da Resolução nº 174 do CSJT, de 30 de setembro de 2016, o TRT11 editou a

Resolução Administrativa nº 98/2017, revogando tacitamente a Resolução Administrativa nº 198/2011, que dispõe sobre a política judiciária nacional de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito do TRT11, dando novas disposições ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, que passará a ser denominado Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - NUPEMEC-JT. Por meio da referida resolução administrativa, o TST instituiu dois Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT, vinculados ao NUPEMEC-JT, um em Manaus/AM e outro em Boa Vista/RR. O NUPEMEC-JT está em pleno funcionamento nas dependências do Núcleo de Distribuição dos Feitos de Primeira Instância, coordenado pelo Juiz Auxiliar da Presidência. O quadro funcional do NUPEMEC-JT é o mesmo do Núcleo de Distribuição dos Feitos de Primeira Instância, havendo previsão de novas lotações de servidores pela Presidência no corrente mês. Os CEJUSC's, ainda pendentes de instalação, serão espaços voltados exclusivamente para a conciliação e a mediação. As audiências de conciliação poderão ser conduzidas por servidores que atuarão como conciliadores, supervisionados por um juiz do trabalho. Foi informado pela Secretaria-Geral Judiciária que a matéria ainda está em trâmite no sistema de processo administrativo eletrônico (DP-2658/2017), pois a Comissão instituída para realização de estudos e proposição (Portaria 930/2016/SGP) sugeriu, em 20/04/2017, alterações no referido normativo, especificamente nos arts. 9º, 10, § 4º e 11. A referida comissão postulou, ainda, a criação de funções para viabilizar a implantação dos CEJUSC's. Os autos foram encaminhados à manifestação sucessiva da Assessoria Jurídica, Assessoria de Gestão Estratégica e Juiz Auxiliar da Presidência. Atualmente, a matéria está na Secretaria do Tribunal Pleno para análise na próxima sessão, prevista para o dia 05/07/2017. Foi noticiada, ainda, a celebração de termo de comodato de bens móveis (mesas para reunião com tampo circular) firmado pelo TRT11 e a Caixa Econômica Federal a serem utilizados pelos NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT.

5.4.7. SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO – CNJ E CSJT (fonte: TRT11 e relatórios do CSJT, CNJ e Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST). O TRT da 11ª Região participou ativamente das campanhas e das semanas nacionais de conciliação promovidas pelo Conselho Nacional de Justiça e Conselho Superior da Justiça do Trabalho desenvolvidas nos exercícios de 2015 e 2016. Nas **Semanas de Conciliação do CSJT** os dados informados são: a) **2015** - foram realizadas 2.136 audiências, com 598 acordos, R\$ 8.745.075,86 em valores homologados e 6.667 pessoas atendidas; b) **2016** - foram realizadas 2.849 audiências, com 910 acordos, R\$ 10.016.968,67 em valores homologados e 9.817 pessoas atendidas;

e c) **2017** - foram realizadas 2.877 audiências, com 760 acordos, R\$ 5.907.167,92 em valores homologados e 9.121 pessoas atendidas.

Nas **Semanas de Conciliação do CNJ** os dados informados são:

a) **2015** - foram realizadas 2.674 audiências, com 782 acordos, R\$ 12.485.858, 13 em valores homologados e 9.216 pessoas atendidas; b) **2016** - foram realizadas 2.402 audiências, com 511 acordos, R\$ 7.396.057,57 em valores homologados e 7.993 pessoas atendidas. Em **2017**, conforme dados colhidos no *site* do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, os acordos firmados durante a 3ª Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, ocorrida no período de 22 a 26 de maio de 2017, resultaram no pagamento de cerca de R\$ 6 milhões em créditos trabalhistas, sendo que mais de 9 mil pessoas foram atendidas nas unidades do TRT 11 no Amazonas e em Roraima, culminando em 760 acordos firmados para o encerramento de processos. **5.4.8. OUTRAS AÇÕES DE**

ESTÍMULO À ATIVIDADE CONCILIATÓRIA (fonte: TRT11). Dentre os projetos contidos no planejamento estratégico, o Programa de Conciliação e Execução, desenvolvido principalmente pelo Núcleo de Apoio a Execução (NAE-CJ), visa a melhoria nos indicadores de Conciliação (IConc) e de execução, o qual tem as seguintes iniciativas: realização das Semanas Nacionais de Conciliação e Execução e realização periódica de conciliação nos precatórios. Especificamente em relação à Semana Regional de Conciliação em Precatório foi informado que a sua instituição teve como objetivo a conscientização dos administradores públicos quanto à necessidade de quitar o débito até o término final do prazo para pagamento, evitando a inadimplência. **5.4.9. CURSOS DE CAPACITAÇÃO**

(fonte: TRT11). Em 16 de maio de 2017 foi concluído o primeiro módulo de Conciliação e Mediação na Justiça do Trabalho, realizado por meio da Escola Judicial (EJUD11). Aproximadamente 45 servidores do TRT11 participaram da capacitação, com o aprendizado de técnicas de mediação e conciliação. O segundo módulo do curso de Conciliação e Mediação na Justiça do Trabalho será um estágio supervisionado e está previsto para o segundo semestre de 2017. Além disso, o curso "Formando Conciliadores", disponibilizado pelo CSJT, com carga horária de 30 horas, fará parte da programação do segundo semestre da Escola Judicial, conforme deliberado e decidido pelo Conselho Consultivo da EJUD11. **5.4.10. MEDIAÇÃO** (fonte: TRT11). Não houve no período de 2015/2016 o procedimento da mediação no âmbito do TRT11. Todavia, com o objetivo de ampliar as soluções conciliatórias e solucionar de forma mais célere os processos, o TRT11 instituiu, por meio da Resolução Administrativa 98/2017, a criação de dois CEJUSC's: um em Manaus/AM e outro em Boa Vista/RR. Referidos Centros estarão vinculados ao NUPEMEC-JT e serão espaços voltados exclusivamente para a conciliação e a

mediação. **5.4.9. DIVULGAÇÃO.** (fonte: TRT11). A divulgação das atividades conciliatórias promovidas pelo TRT é realizada por meio do endereço eletrônico, bem como contato constante com as partes litigantes e varas do trabalho acerca da possibilidade de envio dos autos ao NUPEMEC-JT para tentativa de conciliação, tendo preferência os processos com maior probabilidade de composição de acordo.

6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO. 6.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: e-Gestão): a. Execuções Iniciadas, Encerradas e Resíduo:

No ano de 2016, a 11ª Região iniciou 15.162 execuções, uma redução de 17,9% em relação ao ano anterior, e encerrou 14.454 execuções, uma redução de 5,2% em comparação com o ano de 2015. O tribunal encerrou 4,7% a menos do que iniciou em 2016 e o resíduo aumentou 25,7% no período; 22.051 execuções estavam pendentes em 31 de dezembro de 2016, incluindo as que estavam em arquivo provisório, sendo que, destas, 20.684 (93,8%) estavam tramitando no Sistema Processual Judicial Eletrônico – PJe. Durante os anos de 2015, 2016 e 2017 (até abril), o Tribunal Regional esteve muito abaixo da média dos TRTs de médio porte e da média do País nas variáveis: Iniciadas, Encerradas e Resíduo. **b. Prazo médio:** Quanto ao prazo médio do início da execução até a sua extinção, no ano de 2016, esse prazo foi de 421 dias; a média nos tribunais de médio porte foi de 869 dias e no País foi de 1.122 dias. Portanto, uma execução na 11ª Região, em média, foi encerrada 701 dias antes do que a média do País e 448 dias antes do que a média dos TRTs de médio porte. Durante os anos de 2015 e 2016, o Tribunal Regional teve um prazo médio de execução bem mais rápido do que os TRTs de médio porte e do País. Em 2016, a 11ª Região teve o 2º menor prazo em relação aos outros oito TRTs de médio porte. **6.2. ORGANIZAÇÃO.** O TRT da 11ª Região, em decorrência da Resolução n. 138/14 do CSJT, instituiu o Núcleo de Pesquisa Patrimonial, por meio da Resolução Administrativa nº 63/2015, o qual foi inicialmente vinculado ao Núcleo de Apoio à Execução. Posteriormente, por meio da Resolução Administrativa nº 80/2015, foi criado o Núcleo de Apoio à Execução e de Cooperação Judiciária – NAE-CJ, no qual foi integrado o NPP, cuja coordenação atualmente é realizada pela

juíza **Edna Maria Fernandes Barbosa**. Referida unidade é composta por dois servidores, sendo o senhor Lucas Ribeiro Prado o mais antigo na atividade. Conforme disposto no artigo 3º da Resolução Administrativa nº 063/2015, compete ao NPP "I- promover a identificação de patrimônio a fim de garantir a execução; II-requerer e prestar informações aos Juízos referentes aos devedores contumazes; III-propor convênios e parcerias entre instituições públicas, além daqueles já firmados por órgãos judiciais superiores, como fonte de informação de dados cadastrais ou

cooperação técnica, que facilitem e auxiliem a execução; IV-recepcionar e examinar denúncias, sugestões e propostas de diligências; V-atribuir aos executantes de mandados a coleta de dados e outras diligências de inteligência; VI-elaborar estudos sobre técnicas de pesquisa, investigação e avaliação de dados, bem como sobre mecanismos e procedimentos de prevenção, obstrução, detecção e de neutralização de fraudes à execução; VII-produzir relatórios circunstanciados dos resultados obtidos com ações de pesquisa e investigação; VIII-formar banco de dados das atividades desempenhadas e seus resultados; IX-realizar audiências úteis às pesquisas em andamento, inclusive de natureza conciliatória, com fundamento no disposto nos artigos 599, 600 e 601 do Código de Processo Civil; X-elaborar manual, que deverá ser atualizado anualmente, com o registro das técnicas de uso dos sistemas de pesquisas, dos bancos de dados, de coleta, de análise, de checagem e de emprego dos dados obtidos nas pesquisas, agilizando o acesso, por todas as unidades jurisdicionais, às informações preexistente; XI-praticar todos os atos procedimentais necessários ao regular andamento dos processos; XII-exercer outras atividades inerentes à sua finalidade". No parágrafo único, do referido dispositivo, consta o comando de que "Todo o material produzido pelo Núcleo, inclusive o manual de técnicas de pesquisa patrimonial, será de pleno acesso aos órgãos judicantes do tribunal, preferencialmente pela intranet, para que todos os magistrados e servidores possam utilizar-se desse conhecimento para maior efetividade da fase de execução". O procedimento de pesquisa patrimonial poderá ser deflagrado de ofício pelo magistrado responsável pelo NPP ou mediante requisição das demais unidades judiciárias do tribunal. Referida solicitação deverá ser devidamente fundamentada com as peças necessárias, sem a remessa dos autos, observados os seguintes requisitos: tratar-se de execução movida contra grandes devedores, assim considerados aqueles inscritos com Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em número superior a 20 (vinte processos), mediante consulta ao Banco Nacional de Débitos Trabalhistas (BNDT); comprovar utilização prévia das ferramentas básicas de pesquisa (Bacenjud, Renajud, Infojud, CCS e Junta Comercial), no trimestre que antecede a solicitação. Os expedientes de pesquisa patrimonial terão procedimento próprio, em meio eletrônico, perante a Secretaria do Núcleo, sob orientação do magistrado responsável. Os pedidos de pesquisa patrimonial poderão, na medida da relevância, pertinência e limites materiais, ser indeferidos por decisão fundamentada do coordenador do NPP. Todas as unidades judiciárias e administrativas deverão atender as solicitações do NPP e prestar-lhe cooperação no exercício de suas atividades, sendo os casos omissos e as questões incidentais resolvidas pelo Núcleo de Apoio

à Execução e de Cooperação Judiciária-NAE-CJ. O NPP desenvolveu manual de instruções específicas para o uso das ferramentas eletrônicas regionais PROTESTOJUD e JUCERR, implementadas mediante convênios firmados pelo tribunal, cuja divulgação foi feita de forma ampla através de ofício-circular com o manual anexo e informações de uso e técnicas de pesquisas respectivas. Em relação às demais ferramentas eletrônicas a Coordenação do NPP adotou, por medida de economicidade e eficiência administrativa, os próprios manuais desenvolvidos pelos órgãos gestores. O NPP divulgou para os magistrados e servidores deste E. Regional o Manual das Ferramentas Eletrônicas desenvolvido pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT e Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista - CNEET. O NPP é responsável por monitorar todas as ferramentas eletrônicas de execução e prestar serviço de atendimento aos magistrados e servidores quanto à atualização e inscrição de cadastro, bem como regularização de senhas. Também realiza a criptografia do banco de dados, visando proteger a segurança das informações obtidas através das investigações patrimoniais em segredo de justiça e reforçar o cuidado com o sigilo fiscal e bancário dos investigados.

6.3. REUNIÃO DE EXECUÇÕES. Conforme previsto na Resolução Administrativa nº 080/2015, do TRT11, o Núcleo de Apoio à Execução e Coordenação Judiciária tem jurisdição plena sobre os processos de execução que lhe forem remetidos. Naquela unidade poderá ocorrer a centralização dos maiores devedores do tribunal, pela ordem de reclamações trabalhistas existentes, visando otimizar os procedimentos, de modo a evitar desencontro de mandados, bloqueios e pulverização de créditos nos processos em tramitação em que constem tais empresas como reclamadas. Os processos serão encaminhados ao NAEC-CJ apenas quando não mais houver discussão quanto à conta de liquidação. Os autos serão remetidos pelas varas do trabalho somente após a atualização dos créditos, inclusive com apuração das custas, honorários de advogado ou sindicais, contribuições previdenciárias e fiscais. O artigo 23, da norma interna, prevê que compete ao NAEC-CJ, no exercício da atividade de centralização de execuções: I-realizar levantamento geral, pormenorizado, com base nos relatórios encaminhados pelas Varas de Manaus para fins de definição do montante correspondente ao passivo das executadas por Vara e dos valores atualmente bloqueados, elaborando mapa global e minucioso do passivo das empresas, com os correspondentes valores bloqueados no âmbito do TRT da 11ª Região, possibilitando efetuar a quitação da dívida trabalhista e extinção das execuções de forma organizada, racional e eficiente; II-identificar o montante de valores financeiros bloqueados por Vara, cujo numerário será disponibilizado e

transferido para conta judicial do NAE-CJ, ouvido o Juízo Executório de origem, com vistas ao pagamento do passivo, independente dos valores mensais aqui determinados; III-incentivar a conciliação, em ordem cronológica, nas execuções promovidas em face dos executados, nos processos ajuizados até a presente data; IV-homologar e fixar a data de pagamento dos acordos firmados nas execuções, fazendo reserva de saldo de valor incontroverso, se houver; V-utilizar os serviços da Contadoria Judiciária do TRT da 11ª Região para análise das alegações de erro em cálculos elaborados pelas Varas de origem; VI-julgar os embargos à execução e de declaração de decisões proferidas no Núcleo; VII-recolher, por ocasião do pagamento do crédito do exequente, os respectivos encargos previdenciários e fiscais, e custas, para plena quitação do processo e imediata devolução à Vara de origem; VIII-oficiar ao Ministério Público do Trabalho para, querendo, atuar no processo de execução a que se referem esta Resolução. Conforme informações obtidas durante a correição ordinária, atualmente há no TRT11 7 (sete) grandes devedores cujos processos foram reunidos para assinatura de termo de compromisso firmado com o propósito de pagamento parcelado da dívida global.

6.4. FERRAMENTAS UTILIZADAS. O Tribunal Regional da 11ª Região informa que atualmente utiliza-se das seguintes ferramentas para o fim de alcançar uma melhor efetividade da execução:

I-Convênio BACENJUD. Ajuste formalizado com o Banco Central, que permite a solicitação via sistema de saldo bancário de pessoas e empresas, em todos os bancos do País, bem como o bloqueio até o limite dos valores executados. Além do bloqueio de valores, fornece informações como saldo da conta e endereços cadastrados pelos clientes nas respectivas instituições financeiras;

II-RENAJUD (Sistema de Restrição Judicial, DETRAN). Tem como objetivo possibilitar a consulta *online* de veículos em nome dos executados, permitindo a restrição do bem. O sistema disponibiliza informações como endereço cadastrado do veículo e quais gravames/restrições recaem sobre o veículo, localiza endereços, e registra restrições e penhora sobre o bem;

III-INFOJUD - Sistema eletrônico que permite a requisição de informações fiscais à Receita Federal do Brasil, permitindo visualizar as declarações de imposto de renda de pessoa física, as Declarações de Operações Imobiliárias - DOI, Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR (Incide sobre os imóveis localizados fora das áreas urbanas dos municípios), informações cadastrais de um CPF/CNPJ, bem como a recuperação de NI que indica por quais CNPJs um CPF é responsável. Em relação às Declarações de Imposto de Renda de pessoas jurídicas somente estão disponíveis no INFOJUD as declarações até o ano calendário de 2014; após tal ano as pessoas jurídicas passaram a declarar por meio do SPED/ECF, razão pela qual, para ter acesso

às novas declarações, deverá ser oficiada a Receita Federal do Brasil; **IV-BNDT** (Banco Nacional de Devedores Trabalhistas). Trata-se de critério utilizado pela Central de Pesquisa Patrimonial para recebimento ou devolução de processos destinados à pesquisa patrimonial, além de ser consultado antes da devolução ao executado de numerário eventualmente excedente na execução. Também restringe a participação de empresas em licitação, em caso de inscrição no referido cadastro; **V-CNIB** (Central Nacional de Indisponibilidade de Bens). Sistema criado e regulamentado pelo Provimento n. 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, que se destina a integrar todas as indisponibilidades de bens decretadas por magistrados e por autoridades administrativas. Na prática, a CNIB realiza verdadeiro rastreamento de todos os bens que o atingido pela indisponibilidade possui em território nacional, evitando a dilapidação do patrimônio, constituindo-se, ademais, em importante ferramenta no combate ao crime organizado e na recuperação de ativos de origem ilícita, inclusive para indisponibilidade de bens imóveis e cotas societárias; **VI-PROTESTOJUD** (IEPTB-AM e RR). Ferramenta desenvolvida em parceria com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – IEPTB, viabilizando o registro de protesto de dívidas trabalhistas em cartórios por meio eletrônico; **VII-SERASAJUD.** Trata-se de um sistema de transmissão eletrônica de dados que permite aos juízes enviarem ao Serasa Experian solicitações de inclusão de nomes na lista de inadimplentes ou de esclarecimentos de dúvidas sobre um contribuinte; **VIII-CCS** (Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional). Possibilita identificar sócios ocultos e laranjas, mapeia fluxo de capitais, revela ocultação de patrimônio e fraudes; **XIX-SIEL** (Sistema de Informações Eleitorais). Sistema de Informações Eleitorais – Permite às autoridades judiciais legitimadas e ao Ministério Público; o acesso ao cadastro de eleitores, por meio eletrônico, localiza endereço e identifica relação de parentesco; **X-SACI** (Sistema Integrado de Informações da Aviação Civil). Sistema que fornece certidão de propriedade/operação de aeronave (aviões/helicópteros) com resultado de pesquisa restrito à situação atual da aeronave; **XI-CENSEC** (Central Notarial de Serviços Eletrônicos) Sistema administrado pelo Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal - CNB-CF - cuja finalidade é gerenciar banco de dados com informações sobre existência de testamentos, procurações e escrituras públicas de qualquer natureza, inclusive separações, divórcios e inventários lavradas em todos os cartórios do Brasil; **XII-SIMBA** (Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias). Sistema desenvolvido pela Procuradoria-Geral da República (PGR), que tem como objetivo facilitar o recebimento e processamento das informações sobre movimentações bancárias fornecidas por instituições financeiras nos casos em que o juiz

determina a quebra de sigilo bancário. Também identifica sinais exteriores de riqueza, mapeia fluxos de capitais, revela ocultação de patrimônios e fraudes. O software permite o tráfego dos dados pela internet, conferindo maior agilidade à sua análise; **XIII-CNE** (Cadastro Nacional de Empresas). Cadastro Nacional de Empresas - Permite verificar se uma pessoa física ou jurídica participa do quadro societário de uma sociedade/empresa (abrangência nacional). Além disso, é possível ter acesso à ficha cadastral e alterações societárias de uma empresa registrada em outras Juntas Comerciais. Também mapeia grupos econômicos, investiga sócios ocultos e sucessões fictícias; **XIV-eRIDFT** (Sistema de Registro de Imóveis Eletrônicos). Permite a consulta e penhora online de bens imóveis, no Estado do Amazonas; **XV-JUCEA** (Junta Comercial do Estado do Amazonas). Ajuste que possibilita a localização de endereços, identificação de relações de parentescos etc.; **XVI-JUCERR** (Junta Comercial do Estado de Roraima). Possibilita localizar endereços, identificar sócios, mapeia grupo econômico etc.; **XVII-COAF** - Conselho de Controle de Atividades Financeiras – Constitui uma unidade de inteligência financeira do Brasil que tem como missão produzir Inteligência Financeira e promover a proteção dos setores econômicos contra a lavagem de dinheiro e o financiamento ao terrorismo, identificando fraudes fiscais. O intercâmbio de informações com autoridades nacionais é realizado por meio do Sistema Eletrônico de Intercâmbio – SEI, no SISCOAF, ou por meio de correspondências (ofícios). O Tribunal Regional informa que no ano de 2016 foi realizado levantamento pormenorizado acerca da efetividade de cada uma das ferramentas eletrônicas até então implementadas junto aos chefes de execução das Varas do Trabalho do Regional. No Relatório Estatístico da VI Semana Nacional da Execução Trabalhista, realizado no mesmo ano, foi incluído o controle do uso das ferramentas eletrônicas CNIB (249 inclusões), BNDT (219 inclusões), PROTESTOJUD (191 registros) e SERASAJUD (220 inclusões). Sobre este quesito em especial cumpre destacou-se que são poucas as ferramentas eletrônicas que oferecem relatórios para a consulta de dados estatísticos que permitam mensurar sua efetividade. O BACENJUD e o BNDT são as ferramentas que oferecem as informações estatísticas mais completas e detalhadas sobre a sua utilização pelas unidades judiciárias. O RENAJUD, por sua vez, disponibiliza apenas relatórios anuais, enquanto o CNIB fornece tão somente as estatísticas gerais da ferramenta. Os demais instrumentos eletrônicos de pesquisa patrimonial ainda necessitam de recursos estatísticos e transparência que permitam avaliar sua efetividade. Ressalte-se que todos os links de acesso das ferramentas eletrônicas foram disponibilizados na nova plataforma da intranet do tribunal, simplificando o acesso dos usuários. **6.5. ESTÍMULO À**

EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO. O Tribunal Regional foi pioneiro na implementação do PROTESTOJUD, ferramenta desenvolvida em parceria com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – IEPTB, viabilizando o registro de protesto de dívidas trabalhistas em cartórios por meio eletrônico. Também celebrou convênio com a Associação dos Notários e Registradores do Estado do Amazonas – ANOREG-AM para permitir aos magistrados a consulta eletrônica das matrículas de imóveis registrados nos Cartórios do Estado do Amazonas, eliminando a comunicação por ofícios de papel, o que gera economia e celeridade, além de preservar o meio ambiente. No que tange à formação técnica para utilização das ferramentas de pesquisa, restrição e constrição, afirmou-se que o primeiro curso ocorreu em 2015, tratando sobre o Sistema de Investigação de Movimentação Bancária - SIMBA, ministrado pelo Juiz do Trabalho Substituto Marcos Vinícius Barroso, do E. TRT da 3ª Região. O segundo curso, realizado com o apoio da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT, foi voltado para o tema das boas práticas adotados pelos Núcleos de Pesquisa Patrimoniais. Durante esse curso a Juíza Edna Maria Fernandes Barbosa, Coordenadora do NAE-CJ e do NPP apresentou referidas unidades para os magistrados e servidores do Regional, as finalidades e procedimentos da unidade, as boas práticas das ferramentas eletrônicas, as estatísticas e as metas da execução trabalhista no âmbito do Regional. Referido curso teve a participação da Juíza do Trabalho Ana Paola Santos Machado Diniz, do TRT da 5ª Região, então Coordenadora da Coordenadoria de Execução daquele Regional, que palestrou sobre o tema “As Boas Práticas do Núcleo de Pesquisa Patrimonial no TRT da 5ª Região”, promovendo o intercâmbio de experiências positivas na seara da execução trabalhista. O terceiro curso, ministrado pelo Chefe do NPP, o servidor Lucas Ribeiro Prado, centrou-se especificamente no treinamento dos servidores que atuam na fase de execução trabalhista e nos Oficiais de Justiça, explorando as funcionalidades das ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial. Em razão da extensão territorial dos Estados do Amazonas e de Roraima, o curso foi subdividido em 3 (três) módulos, um presencial na capital para os servidores das Varas do Trabalho de Manaus, e outros 2 (dois) telepresenciais para os servidores das Varas do Trabalho de Boa Vista e do interior, por meio de vídeo-transferência, superando, assim, as barreiras geográficas e economizando verbas públicas. O NPP orienta regularmente os servidores das Varas do Trabalho sobre as atualizações e o uso adequado das ferramentas eletrônicas através de Ofícios Circulares. Além disso, difunde boas práticas como a consulta prévia pelo magistrado de informação de saldo da executada no BACENJUD antes das audiências de conciliação na

execução, e a imediata inclusão da empresa no BNDT, SERASAJUD, PROTESTOJUD e indisponibilidade de bens através do CNIB caso não haja acordo entre as partes na fase executória. Afirmou-se também que a adoção das mencionadas orientações obtiveram resultados significativos como o aumento progressivo do Índice de Execução - IE, tendo o Tribunal Regional cumprido 77,45% da Meta nº 11, do CSJT, no ano de 2016. Também se esclareceu que os dados referentes à Meta nº 11 do CSJT no período de 2015 não puderam ser apurados através do e-Gestão, tendo em vista que a implementação desse sistema só se efetivou plenamente em 2016.

6.6. EVENTOS PROMOVIDOS EM PROL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA. Em 2015 foi realizada a 5ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 21 a 25 de setembro. Os resultados obtidos no primeiro e segundo graus foram os seguintes: audiências realizadas – 1.595; acordos efetuados – 517; valores dos acordos homologados - R\$17.611.029,15; leilões realizados – 1; valores arrecadados com leilões – R\$7.000,00; bloqueios efetivados (BACENJUD) – 286; valores arrecadados com bloqueios (BACENJUD) - R\$ 3.398.854,31 (fonte: Relatório da Semana Nacional de Execução Trabalhista elaborado pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST). Em **2016**, foi realizada a 6ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 19 a 23 de setembro. Os resultados obtidos no primeiro e segundo graus foram os seguintes: audiências realizadas – 1.022; acordos efetuados – 349; valores dos acordos homologados - R\$13.348.662,64; leilões realizados – 3; valores arrecadados com leilões – R\$ 0; bloqueios efetivados (BACENJUD) – 438; valores arrecadados com bloqueios (BACENJUD) - R\$ 10.600.074,62 (fonte: Relatório da Semana Nacional de Execução Trabalhista elaborado pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST). Conforme relatório de atividades da Coordenadora do NAE-CJ, o NPP recomendou como boas práticas para a VI Semana Nacional de Execução Trabalhista a realização, por meio do sistema BACENJUD, de consulta prévia de informação sobre o saldo das executadas quanto aos processos que tiverem sido incluídos em pauta de audiência de conciliação, e, não havendo acordo entre as partes, que seja determinado, em audiência, a imediata inclusão da executada no BNDT, CNIB e SERASAJUD, bem como o protesto do valor da dívida trabalhista decorrente de título executivo judicial pelo PROTESTOJUD, garantindo a utilização eficaz das ferramentas eletrônicas disponíveis ao magistrado, promovendo maior efetividade da execução trabalhista e criando procedimentos que induzam às executadas a quitação de suas dívidas.

7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL. 7.1. RECURSOS DE REVISTA. Recursos de revista em 2015 (fonte: e-Gestão): Recursos de revista (RR) interpostos: 4.415; RR despachados:

4.248; RR pendentes: 224; RR admitidos: 182; RR não admitidos: 4.066; Taxa de admissibilidade do RR: 4,3% (média nacional: 12,1%; média entre os TRT's de médio porte*: 13,5%); AIRR interpostos: 1.152; AIRR remetidos: 1.708; AIRR pendentes de remessa: 129; Prazo Médio de admissibilidade do recurso de revista: 7,8 dias. **Recursos de revista em 2016** (fonte: e-Gestão): Recursos de revista (RR) interpostos: 4.354; RR despachados: 3.706; RR pendentes: 417; RR admitidos: 110; RR não admitidos: 3.596; Taxa de admissibilidade do RR: 3,0% (média nacional: 9,3%; média entre os TRT's de médio porte*: 9,0%); AIRR interpostos: 2.879; AIRR remetidos: 2.713; AIRR pendentes de remessa: 272; Prazo Médio de admissibilidade do recurso de revista: 2,79 dias.

Recursos de revista em 2017 (fonte: e-Gestão – até abril): Recursos de revista (RR) interpostos: 1.260; RR despachados: 1.275; RR pendentes: 283; RR admitidos: 47; RR não admitidos: 1.228; Taxa de admissibilidade do RR: 3,6%; AIRR interpostos: 1.345; AIRR remetidos: 1.349; AIRR pendentes de remessa: 266; Prazo Médio de admissibilidade do recurso de revista: 2,2 dias.

7.2. REFORMA DE DECISÕES PELO TST. Reforma de decisões pelo TST em 2015: (fonte: Sistema de Apoio à Decisão - TST): Recursos de revista (RR) julgados: 515; RR providos (ainda que parcialmente): 333; Taxa de reforma do RR: 64,7% (média nacional: 64,9%); Agravos de instrumento em recurso de revista (AIRR) julgados: 3.400; AIRR providos: 179; Taxa de reforma do AIRR: 5,3% (média nacional: 7,9%). **Reforma de decisões pelo TST em 2016:** (fonte: Sistema de Apoio à Decisão): Recursos de revista (RR) julgados: 463; RR providos (ainda que parcialmente): 304; Taxa de reforma do RR: 65,7% (média nacional: 63,0%); Agravos de instrumento em recurso de revista (AIRR) julgados: 3.924; AIRR providos: 206; Taxa de reforma do AIRR: 5,2% (média nacional: 6,0%). **Reforma de decisões pelo TST em 2017:** (fonte: Sistema de Apoio à Decisão – até abril): Recursos de revista (RR) julgados: 149; RR providos (ainda que parcialmente): 91; Taxa de reforma do RR: 61,1%; Agravos de instrumento em recurso de revista (AIRR) julgados: 1.027; AIRR providos: 61; Taxa de reforma do AIRR: 5,9%. No ano de 2016, dos 3.723 recursos de revista despachados pelo regional, 110 foram admitidos, 3.596 não admitidos e 17 baixados. Dessa forma, 96,6% dos recursos de revista despachados foram não admitidos, percentual acima da média nacional de 87,2%, no período. Dos 3.596 recursos de revista que foram não admitidos, na 2ª Instância, 2.713 foram agravados e encaminhados ao TST, totalizando um percentual de 75,4%, acima da média nacional de 64,1%. A recorribilidade interna foi da ordem de 17,2%, no ano de 2016. Foram interpostos 1.827 recursos internos (agravos, agravos regimentais e embargos de declaração) em 10.638 acórdãos publicados e decisões monocráticas. No ano

de 2015, a recorribilidade interna foi de 56,0%. A recorribilidade para o TST dos acórdãos publicados e decisões monocráticas, no ano de 2016, foi da ordem de 41,1%. Foram interpostos 4.391 recursos de revista e recursos ordinários em 10.689 acórdãos publicados e decisões monocráticas. No ano anterior, a recorribilidade externa foi de 57,6%. No ano de 2016, os recursos encaminhados para o TST totalizaram 2.855, sendo 30 recursos ordinários, 2.715 agravos de instrumento e 110 recursos de revista. No mesmo ano, dos 463 recursos de revista julgados pelo TST, 304 foram providos, ainda que parcialmente. A taxa de reforma pelo TST das decisões proferidas pelo regional nos recursos de revista foi de 65,7%, percentual um pouco acima da média nacional de 63,0%. Dos 3.924 agravos de instrumento em recurso de revista julgados pelo TST, no ano de 2016, 206 foram providos, ainda que parcialmente; dessa forma, a taxa de reforma nos agravos de instrumento em recurso de revista foi de 5,2%, percentual abaixo da média no País de 6,0%.

7.3. INCIDENTES DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA (Lei 13.015/2014), INCIDENTES DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS E INCIDENTES DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA (LEI Nº 13.105/2015): (Fonte: Banjur/TST e TRT da 11ª Região). IUJs suscitados em 2015: 5. IUJs Solucionados em 2015: 3. IUJs Suscitados em 2016: 0. IUJs Suscitados em 2016: 1. IUJs Solucionados em 2016: 2. IUJs Suscitados em 2017: 5. Processos sobrestados em virtude de IUJs pendentes de julgamento: 405. Ainda não foram suscitados Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas e Incidentes Assunção Competência. Segundo informações prestadas pelo TRT, com relação às súmulas regionais, o tribunal havia editado 11 até o ano de 2014. Durante os anos de 2015 e 2016, o Regional elevou esse número para 24, aprovando 13 súmulas e revisando as demais, demonstrando a preocupação com a política judiciária e a garantia da segurança jurídica. As informações acerca das Súmulas, Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, de Resolução de Demanda Repetitiva e de Assunção de Competência estão publicados no portal do tribunal.

7.4. NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES. O Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução nº 235, de 13/07/2016, a qual dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos na Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), no Superior Tribunal de Justiça, no Tribunal Superior Eleitoral, no Tribunal Superior do Trabalho, no Superior Tribunal Militar, nos Tribunais Regionais Federais, nos Tribunais Regionais do Trabalho e nos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal. Os artigos 3º e 4º da referida norma dispõem que os Tribunais Regionais do

Trabalho são gestores do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IDR) e dos Incidentes de Assunção de Competência (IAC) instaurados no âmbito de sua competência. Também foi determinada a instituição, como unidade permanente, no âmbito dos Tribunais Regionais, do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP), o qual será constituído por no mínimo 4 (quatro) servidores, e que, tem, dentre outras atribuições: a) uniformizar o gerenciamento dos procedimentos administrativos decorrentes da aplicação da repercussão geral, de julgamentos de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência; b) acompanhar os processos submetidos à técnica dos casos repetitivos e da assunção de competência em todas as suas fases, alimentando o banco de dados a que se refere o art. 5º, observado o disposto nos Anexos I (julgamento de casos repetitivos) ou V (incidente de assunção de competência) da Resolução; c) controlar os dados referentes aos grupos de representativos previstos no art. 9º da Resolução, bem como disponibilizar informações para as áreas técnicas do tribunal quanto à alteração da situação do grupo, inclusive se admitido como Controvérsia ou Tema, conforme o Tribunal Superior, alimentando o banco de dados a que se refere o art. 5º, observado o disposto no Anexo II da Resolução; d) acompanhar a tramitação dos recursos selecionados pelo tribunal como representativos da controvérsia encaminhados ao STF, ao STJ e ao TST (art. 1.036, § 1º, do CPC), a fim de subsidiar a atividade dos órgãos jurisdicionais competentes pelo juízo de admissibilidade e pelo sobrestamento de feitos, alimentando o banco de dados a que se refere o art. 5º, observado o disposto no Anexo III (controvérsia recebida pelo tribunal superior) da Resolução; d) auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo sobrestado; e) manter, disponibilizar e alimentar o banco de dados, com informações atualizadas sobre os processos sobrestados na região, conforme o caso, bem como nas turmas e colégios recursais e nos juízos de execução fiscal, identificando o acervo a partir do tema de repercussão geral ou de repetitivos, ou de incidente de resolução de demandas repetitivas e do processo paradigma, conforme a classificação realizada pelos tribunais superiores e o Tribunal Regional; f) informar a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos arts. 985; 1.035, § 8º; 1.039; 1.040; e 1.041 do Código de Processo Civil; e g) receber e compilar os dados referentes aos recursos sobrestados no estado ou na região, conforme o caso, bem como nas turmas, colégios recursais e nos juízos de execução fiscal. No caso em particular, o TRT11 informou que já foi instituída a seção de gerenciamento de precedentes, por meio da resolução administrativa nº 006/2017. As atribuições da Seção de Gerenciamento de Precedentes são, além de todas as previstas no artigo 7º da Resolução nº 235/2016 do

CNJ, as seguintes: disponibilizar, no sítio do tribunal na internet, banco de dados pesquisável com os registros eletrônicos dos temas para consulta pública, com informações das fases percorridas dos incidentes de resolução de demandas repetitivas, de uniformização de jurisprudência e de assunção de competência; criar grupos de representativos, para monitoramento dos recursos representativos da controvérsia enviados ao Supremo Tribunal Federal e ao Tribunal Superior do Trabalho; uniformizar o gerenciamento dos processos submetidos à sistemática da repercussão geral, dos recursos repetitivos, dos incidentes de resolução de demandas repetitivas, de uniformização de jurisprudência regional e de assunção de competência; monitorar os recursos dirigidos ao Tribunal Superior do Trabalho, a fim de identificar divergência jurisprudencial interna e subsidiar a seleção, pelo órgão competente, de 1(um) ou mais recursos representativos da controvérsia; manter e disponibilizar dados atualizados sobre os recursos sobrestados no Tribunal Regional do Trabalho, identificando o acervo a partir do tema e do recurso paradigma, conforme a classificação realizada pelo Supremo Tribunal Federal, pelo Tribunal Superior do Trabalho e pelo Regional; auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo sobrestado. Segundo informações prestadas pela Secretaria-Geral Judiciária do TRT, a seção de gerenciamento de precedentes possui as mesmas atribuições do núcleo de gerenciamento de precedentes contido na Resolução nº 235/2016 do CNJ, conforme contido na Resolução Administrativa nº 006/2017.

8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR. 8.1.

NORMAS INTERNAS (fonte: TRT11). No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, as normas internas que regulamentam os precatórios e as obrigações de pequeno valor são as seguintes: **a)** Resolução Administrativa nº 237/2008 - Regimento Interno do TRT11 (Cap. XV, arts. 190 e 191); **b)** Consolidação dos Provimientos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região - Título XXV, arts. 154 a 180; **c)** Resolução Administrativa nº 129/2017 - Programa de Conciliação de Precatórios; e **d)** Resolução Administrativa nº 350/2015 - Programa Certificado Negativo de Precatórios no âmbito do TRT da 11ª Região. **8.2. JUÍZO AUXILIAR DA PERSIDÊNCIA NA GESTÃO DOS PRECATÓRIOS** (fonte: TRT11). Para solucionar as obrigações do poder público vencidas e não pagas, o TRT da 11ª Região designou a Juíza do Trabalho Edna Maria Fernandes Barbosa, Coordenadora do Núcleo de Apoio à Execução e de Cooperação Judiciária - NAE-CJ, como Juíza Auxiliar na Gestão dos Precatórios, conforme Portaria nº 1172/2015-SGP, de 11/06/2015, com delegações ampliadas pela Portaria nº 1101/2016/SGP, de 26.12.2016. Para a efetividade das ações foram

realizadas Semanas Regionais de Conciliação nos Precatórios que resultaram na quitação gradativa dos precatórios vencidos mediante termos de compromisso com os representantes legais dos entes públicos para o bloqueio mensal de valores. A primeira Semana Regional de Conciliação nos Precatórios ocorreu simultaneamente à Semana Nacional de Conciliação na Execução, em setembro/2015. Foram colocados em pauta 943 precatórios vencidos de 25 Municípios do Estado do Amazonas, inclusive do Município de Coari (737 precatórios), maior devedor do Estado com uma dívida, à época, de R\$ 19.866.258,47. O resultado foi a solução de 181 precatórios no valor total de R\$ 3.835.389,28. A segunda Semana Regional de Conciliação nos Precatórios ocorreu nos dias 25, 26, 27, 28 e 29 de abril/2016. Foram colocados em pauta 31 precatórios vencidos de 11 Municípios do Estado do Amazonas, 01 dos Correios e 01 de uma Autarquia do Município de Manacapuru (SAAE). O resultado foi a assinatura de 7 Termos de Compromissos para quitação de 26 precatórios pelos Municípios de Alvarães, Santo Antônio do Iça, Tapauá, Maraã, Tabatinga, Boa Vista do Ramos e São Gabriel da Cachoeira, totalizando R\$ 3.020.534,12. A Terceira Semana Regional de Conciliação nos Precatórios ocorreu em fevereiro/2017, nos dias 13 a 17. Foram colocados em pauta 704 precatórios, incluídos os precatórios do Município de Coari (658) e também dos entes públicos da administração indireta e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Foram solucionados 85 precatórios que totalizaram a quantia de R\$4.213.491,07. Além desse mecanismo, o TRT 11ª Região celebrou o acordo de Cooperação Técnica nº 085/2015 com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em cumprimento ao § 1º do art. 9º da Resolução CNJ nº 115/2010, introduzida pelo art. 3º da Resolução CNJ nº 123/2010. O objetivo desse acordo foi viabilizar a gestão das contas especiais abertas para o recebimento dos valores dos precatórios inscritos no regime especial de liquidação e estabelecer os padrões para o cálculo do rateio proporcional entre os Tribunais. O resultado foi o repasse pelo TJRR ao TRT11 do montante de R\$ 1.509.185,77, utilizados na quitação de todos os precatórios do Município de Boa Vista/RR, vencidos até o exercício de 2016 e a vencer no exercício/2017. Especificamente em relação ao regime especial ainda não foram realizados acordos diretos com credores, na forma do art. 97, § 8º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela da EC 62/2009, em razão do resultado obtido com a assinatura de Termo de Compromisso com os entes públicos devedores e o pagamento dos precatórios. A nova resolução sobre o Programa de Conciliação de Precatórios do TRT (Resolução Administrativa nº 129/2017) prevê a realização de audiências diretamente com os credores, sempre que não for possível a

assinatura de Termo de Compromisso com o ente devedor. Essa nova modalidade de solução de precatórios do regime comum terá início ainda no exercício de 2017. **8.3. NÚCLEO DE APOIO À EXECUÇÃO E DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA** (fonte: TRT11). O Núcleo de Apoio à Execução e de Cooperação Judiciária do TRT da 11ª Região (NAE-CJ) foi instituído pelas Resoluções Administrativas nºs 197/2011 e 166/2012, tendo sido editada a Portaria 162/2014/SGP sobre a matéria e atualizado em 2015, através da Resolução Administrativa nº 080/2015. O NAE-CJ tem como atribuições, dentre outras, supervisionar o Programa de Conciliação em Precatório, sugerindo medidas que aperfeiçoem seu funcionamento e mecanismos de funcionalidade e de gestão. Foi informado, ainda, que as audiências de conciliação em precatórios ocorrem nas dependências do NAE-CJ. **8.4. ENTES PÚBLICOS SUJEITOS AO REGIME ESPECIAL E AO REGIME COMUM PARA O CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS** (fonte: TRT11). a) **Estado do Amazonas – Administração direta e indireta e Municípios:** Estão sujeitos ao **regime especial** para cumprimento de precatórios de que trata a Emenda Constitucional nº 94/2016, totalizando 792 precatórios, no valor de R\$ 24.307.913,54: Estado do Amazonas (63 precatórios - R\$ 3.696.551,97); Município de Alvarães (2 precatórios – R\$ 162.721,19); Município de Boa Vista do Ramos (2 precatórios – R\$ 1.531.398,53); Município de Coari (647 precatórios – R\$ 14.266.730,25); Município de Jutai (1 precatório – R\$ 2.018.433,43); Município de Manaus (70 precatórios - R\$ 2.558.493,54); Município de Santo Antônio do Itá (6 precatórios – R\$ 102.406,07 e Município de Tabatinga (1 precatório - R\$ 11.178,56). Os Municípios de Alvarães, Fonte Boa e Santo Antônio do Itá, atualmente sujeitos ao regime especial - EC 94/2016, firmaram Termo de Compromisso com o TRT, antes da promulgação da EC 94/2016, para quitação integral de seus débitos mediante bloqueio no Fundo de Participação do Município até limite de suas dívidas. O Município de Coari também firmou Termo de Compromisso com o TRT11 antes da promulgação da EC 94/2016. No ano de 2015, esse Município depositava mensalmente R\$ 50.000,00 e, a partir de fevereiro/2016, o valor foi majorado para R\$ 200.000,00, mediante assinatura de um novo Termo de Compromisso renovado em março/2017, com validade até fevereiro/2018. Com os valores depositados pelo Município de Coari, foram quitados 33 precatórios de natureza alimentar em 2015, no valor de R\$ 838.754,32, e em 2016, 45 precatórios de natureza alimentar, no importe de R\$ 1.865.440,66. Os Municípios de Boa Vista do Ramos e Jutai têm precatórios de natureza não alimentar, vencidos antes de 25.03.2015, estando enquadrados no regime especial - EC 94/2016. São ações de execuções ajuizadas pelo MPT da 11ª Região em face de TACs não cumpridos. Os

demaís entes públicos encontram-se no **regime comum** para pagamento de seus respectivos precatórios, para quitação até o final dos exercícios de 2017/2018, totalizando 40 precatórios pendentes de pagamento, no valor total de R\$ 3.325.679,56. São eles: Município de Amaturá (2 precatórios – R\$ 24.956,47); Município de Atalaia do Norte (8 precatórios - R\$ 137.471,65); Município de Boca do Acre (5 precatórios – R\$ 186.947,67); Município de Humaitá (1 precatório – R\$ 9.159,45); Município de Lábrea (12 precatórios – R\$ 189.426,82); Município de Manacapuru (1 precatório – R\$ 1.813.833,36); Município de Pauini (1 precatório – R\$ 27.791,60); Município de Santa Isabel do Rio Negro (3 precatórios - R\$ 146.289,46); Município de São Paulo de Olivença (1 precatório – R\$ 50.214,34); Município de Tefé (1 precatório – R\$ 48.524,13); Município de Uruará (1 precatório – R\$ 371.693,78); e Município de Urucurituba (4 precatórios – R\$ 319.370,83). b) **Estado do Roraima – Administração direta e indireta e Municípios:** estão sujeitos ao **regime especial** para cumprimento de precatórios de que trata a Emenda Constitucional 94/2016, totalizando 52 precatórios, no valor de R\$ 2.309.621,58: Município de Boa Vista (1 precatório – R\$ 16.531,35); e o Estado de Roraima (51 precatórios – R\$ 2.293.090,23) (Exceto 12 precatórios do Estado de Roraima, vencidos no exercício/2016, todos os demais precatórios estão no prazo constitucional para pagamento nos exercícios de 2017 e 2018). E, apenas o Município de Pacaraima sujeita-se ao **regime comum** para pagamento de seus respectivos precatórios, totalizando 1 precatório pendente de pagamento, para quitação até o final de exercício/2017 (no prazo constitucional), no valor de R\$ 500.000,00. **8.5. REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DOS PRECATÓRIOS** (fonte: TRT11). Segundo informação do Tribunal Regional, **a União** – Administração direta e indireta (autarquias e fundações) cumpre regularmente o pagamento dos precatórios e das requisições de pequeno valor, não havendo débitos em atraso. O **Estado do Amazonas** - Administração direta e indireta (autarquias e fundações) cumpre regularmente o pagamento dos precatórios não havendo débitos em atraso. Já o **Estado de Roraima** - Administração direta e indireta (autarquias e fundações) não cumpre regularmente o pagamento dos precatórios. Por ocasião da 1ª Semana Regional de Conciliação nos Precatórios do TRT11, no final do exercício/2015, o Estado de Roraima firmou Termo de Compromisso com o TRT e quitou todos os precatórios vencidos entre 2004 e 2014, no final do exercício/2015, totalizando R\$ 199.454,01. Os precatórios vencidos em dezembro/2015 também fizeram parte do Termo de Compromisso firmado pelo Estado de Roraima em dezembro/2015 e foram quitados no início do exercício/2016, totalizando R\$ 199.301,22. No exercício/2016, 38 precatórios vencidos deixaram

de ser pagos pelo Estado de Roraima. Em janeiro/2017, o Estado de Roraima firmou novamente Termo de Compromisso com o TRT para quitação integral dos 38 precatórios vencidos em 2016. Foram quitados até abril/2017, na ordem cronológica de apresentação, 26 precatórios no valor de R\$ 996.586,60. Os 12 precatórios restantes, no valor de R\$ 500.019,78, não foram quitados apesar dos depósitos terem sido efetuados pelo Estado de Roraima. Este valor de R\$ 500.019,78 foi transferido para o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, após deliberação do Comitê Gestor das contas especiais em reunião realizada no dia 26.4.2017, tendo em vista que na ocasião foi comunicado ao TRT11 que o Estado de Roraima estava no regime especial por estar em mora na justiça estadual, conforme comando da EC nº 94/2016. Também foi deliberada a compensação, em futuro rateio, do valor de R\$ 996.586,60, já repassados aos exequentes pelo TRT. Foi informado, ainda, que os Municípios de Alvarães, Boa Vista do Ramos, Coari, Fonte Boa, Jutai e Santo Antônio do Iça (todos municípios do Estado do Amazonas) não cumprem regularmente o pagamento dos precatórios, estando em mora nesta Justiça Especializada e enquadrados no regime especial. Além desses Municípios, a Companhia de Água, Esgoto e Saneamento Básico de Coari (autarquia) está em mora com precatório trabalhista (vencimento em 31/12/2016 – R\$ 8.317,21). O maior devedor de precatório é o Município de Coari (Estado do Amazonas) com 647 precatórios vencidos que totalizam a quantia de R\$ 14.266.730,25.

8.7. PRECATÓRIOS AGUARDANDO PAGAMENTO, EXPEDIDOS E CUMPRIDOS E VALORES RESGATADOS VIA PRECATÓRIO NOS ANOS DE 2015 E 2016 (fonte: TRT11).

8.7.1. PRECATÓRIOS AGUARDANDO PAGAMENTO. Conforme informações prestadas pelo Juízo Auxiliar na Gestão de Precatórios, em 26 de junho de 2017, a quantidade atual de precatórios aguardando pagamento é de 885, totalizando R\$ 30.328.534,03, sendo 672 precatórios com prazo vencido, no importe de R\$ 20.602.091,40 e 213 com prazo por vencer, no importe de R\$ 9.726.442,99. No regime especial são 844 precatórios aguardando pagamento (666 vencidos e 178 a vencer) e no regime comum são 41 (6 vencidos e 35 a vencer).

8.7.2. PRECATÓRIOS EXPEDIDOS E CUMPRIDOS NOS ANOS DE 2015 E 2016 (fonte: TRT11). No ano de 2015 foram expedidos e cumpridos 480 precatórios no valor total de R\$ 11.684.132,89. Foi esclarecido que no ano de 2015 a Seção de Precatórios não detinha um sistema efetivo para o controle dos dados estatísticos. Somente a partir do mês de junho/2015, com a modernização da Seção de Precatórios é que foram iniciados os levantamentos estatísticos que resultaram nos dados informados nesta ata, porém, a integração das informações dos precatórios no sistema e-Gestão somente tiveram início no mês de agosto/2015, ainda tendo por plataforma o

sistema de acompanhamento de processo antigo (sistema APT). Hoje o Sistema Eletrônico de Precatórios - sistema ePREC, atual base dados das informações enviadas ao e-Gestão, encontra-se em fase de atualização e lançamento da sua 2ª versão. Foi informado que o referido sistema tem por objetivo integrar as informações dos precatórios dos dois sistemas de controle dos processos na Justiça do Trabalho, o sistema legado e o sistema PJe, permitindo a criação, o acompanhamento da tramitação até sua quitação, o peticionamento (requerimentos, despachos, decisões e recursos), bem como a atualização dos valores a serem pagos com base nos índices legais estabelecidos. O sistema tem como principais vantagens a emissão de uma lista cronológica única e o controle das prioridades e pagamentos nos precatórios, atendendo assim às normas vigentes. No ano de 2016 foram expedidos e cumpridos 139 precatórios no valor total de R\$ 9.251.756,12.

8.7.3. VALORES RESGATADOS VIA PRECATÓRIO NOS ANOS DE 2015 E 2016 (fonte: TRT11). No ano de 2015, foram resgatados 297 precatórios, totalizando R\$ 7.595.454,01, correspondente a: 1) União: R\$ 946.693,00 (5 precatórios); 2) Estado do Amazonas: R\$ 481.263,96 (12 precatórios); 3) Estado de Roraima: R\$ 199.454,01 (11 precatórios); e 4) Municípios do Estado do Amazonas: R\$ 5.968.002,83 (269 precatórios). No ano de 2016, foram resgatados 533 precatórios, totalizando R\$ 19.789.188,65, correspondente a: 1) União: R\$ 2.512.547,70 (22 precatórios); 2) Estado do Amazonas: R\$ 2.594.615,06 (20 precatórios); 3) Estado de Roraima: R\$ 598.547,82 (25 precatórios); 4) Municípios do Estado do Amazonas: R\$ 12.609.993,93 (452 precatórios); e 5) Municípios do Estado de Roraima: R\$ 1.473.484,14 (14 precatórios).

8.8. REQUISIÇÕES FEDERAIS DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS E QUITADAS NOS ANOS DE 2015 e 2016 (fonte: TRT11). Em 2015, foram expedidas e cumpridas 59 requisições de pequeno valor que totalizaram a importância de R\$ 2.622.597,70. No ano de 2016 foram expedidas e cumpridas 156 requisições de pequeno valor que totalizaram a importância de R\$ 2.816.774,54. Foi informado que as obrigações de pequeno valor, em relação à União, cuja cobrança é de responsabilidade da Seção de Precatórios do Regional, são pagas regularmente no prazo. Aquelas expedidas pelo juízo da execução contra os Estados do Amazonas e Roraima e contra seus Municípios, quando não pagas no prazo, sofrem sequestros pelo juízo da execução. Em relação ao cumprimento regular das obrigações de pequeno valor expedidas e quitadas pelas Varas do Trabalho, a Corregedoria Regional informou que foi criada pela Secretaria de Tecnologia e Informação e Comunicações - SETIC a possibilidade de inserção no sistema E-PREC (consulta pública e lançamento de dados de precatórios e requisições de pequeno valor federais), o registro e publicidade das requisições de pequeno valor

municipais e estaduais. **8.9. DISPONIBILIZAÇÃO DAS LISTAS DOS PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR NO SÍTIO ELETRÔNICO** (fonte: TRT11). No site do Tribunal Regional do Trabalho é permitido a qualquer usuário consultar a ordem de pagamento dos precatórios e também as requisições de pequeno valor federais, e, ainda, as respectivas tramitações processuais. A partir de junho/2017 o TRT passou a ter controle das requisições de pequeno valor expedidas pelas Varas do Trabalho (estaduais e municipais), através de um módulo do sistema e-PREC criado especificamente para este fim, cujo resultado já se encontra disponível para consulta pela sociedade no Portal do TRT11. O cadastro dos referidos processos foi realizado por servidores das Varas do Trabalho, previamente habilitados, constando os seguintes dados: processo, expedição do ofício requisitório, comprovante de recebimento do ofício requisitório, prazo final para depósito, data do depósito, data do sequestro de bens, nome do beneficiário e órgão executado. A versão que está implantada já funciona nos navegadores: Chrome, Firefox e Internet Explorer. **8.10. REPASSE DE RECURSOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E INSTITUIÇÃO DE COMITÊ GESTOR DAS CONTAS ESPECIAIS** (fonte: TRT11). Há o repasse de recursos financeiros por parte do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima efetivado nos moldes descritos no Termo de Cooperação Técnica nº 085/2015, firmado entre o TJRR, TRF da 1ª Região e este tribunal. Para o recebimento dos repasses foi aberta a conta judicial única nº 3.700.118.305.273, no Banco do Brasil, Agência Setor Público de Boa Vista/RR, em nome do Município de Boa Vista. O total dos recursos recebidos foi da ordem de R\$1.509.185,77, e foram utilizados para quitação de todos os precatórios vencidos do Município de Boa Vista, inclusive do exercício/2017. Tanto no Estado do Amazonas quanto no Estado de Roraima foi instituído o Comitê Gestor das Contas Especiais na forma prevista na Resolução nº 115/2010 do CNJ. **No Estado de Roraima** o Comitê Gestor das Contas Especiais foi instituído pela Portaria nº 1767/2015/TJRR e tem em sua composição os seguintes representantes deste tribunal a Juíza do Trabalho Edna Maria Fernandes Barbosa, como titular, e a Juíza do Trabalho Samira Márcia Zamagna Akel, como suplente. **No Estado do Amazonas** o Comitê Gestor das Contas Especiais foi instituído pela Portaria nº 2475/2012, atualizada pelas Portarias nºs 570/2013, 120/2015, 1897/2015 e 1038/2017/TJAM e possui como representantes do TRT11 a Desembargadora do Trabalho Eleonora Saunier Gonçalves, como titular, e a Juíza do Trabalho Edna Maria Fernandes Barbosa, como suplente. **8.11. OBSERVÂNCIA À RECOMENDAÇÃO Nº 39/2012 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ** (fonte: TRT11): O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região observa a Recomendação nº 39/2012 do Conselho

Nacional de Justiça. Foi designada a Juíza do Trabalho Edna Maria Fernandes Barbosa, Coordenadora do Núcleo de Apoio à Execução e Cooperação Judiciária como Juíza Auxiliar na gestão dos Precatórios, conforme Portaria nº 1172/2015-SGP, de 11 de junho de 2015, com delegações ampliadas pela Portaria nº 1101/2016/SGP, de 26 de dezembro de 2016. O provimento do cargo técnico de assessoramento superior na Seção de Precatórios é ocupado pelo servidor de carreira do TRT11 Francisco Wandemberg Martins Pinto, nomeado, de acordo com o art. 9º, item I, combinado com art. 10, da Lei 8.112/90 (DOU de 12.12.90), para exercer o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Código TRT-11ª-AJ-021, Classe C, Padrão NS-II, do Quadro do Pessoal Permanente do TRT da 11ª Região, publicado no D.J.E.AM, em 06.01.93, tendo tomado posse e entrado em efetivo exercício em 03.03.1993. Com fundamento na Lei nº 9421/96, publicada no DOU de 26.12.96, MA-174/TRT, com efeitos a partir de 01.01.97, o cargo descrito acima foi transposto para o Padrão NS-30, Classe B, da Categoria Funcional de analista judiciário.

9. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL. 9.1. ESTRUTURA DA CORREGEDORIA REGIONAL (ORGANIZAÇÃO INTERNA). A Corregedoria Regional é composta pelo Corregedor Regional (eleito para o cargo de Corregedor do TRT da 11ª Região, biênio 2016/2018, conforme Resolução Administrativa nº 246/2016 de 14/09/2016) e subdivide-se em uma Secretaria e Assessoria. Dessa forma, a Secretaria da Corregedoria é formada por 03 (três) servidores: 1 (um) Diretor da Secretaria da Corregedoria, 1 (um) Assistente-Chefe e 1 (um) Assistente Administrativo. A Assessoria da Corregedoria possui 03 (três) servidores: 1 (um) Diretor Assessor Jurídico da Corregedoria e 02 (dois) Assistentes Jurídicos. A Corregedoria Regional não conta com Juiz Auxiliar. **9.2. CORREIÇÕES PARCIAIS AUTUADAS E SOLUCIONADAS EM 2015 E 2016.** **No ano de 2015** foram autuadas e solucionadas 16 (dezesseis) correições parciais (9 indeferidas, 3 indeferidas liminarmente, 1 extinta liminarmente, 1 deferida, 1 parcialmente deferida e 1 em tramitação - Autuado o AG 0000044-66.2015.5.11.0000 em 17.11.2015 e enviado ao TST em 26.09.2016). **No ano de 2016** foram autuadas e solucionadas 12 (doze) correições parciais (6 improcedentes, 1 desistência, 2 deferida, 1 arquivada por perda de objeto, 1 arquivada por ausência de interesse e 1 indeferida liminarmente). **9.3. PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS E SOLUCIONADOS EM 2015 E 2016.** **No ano de 2015** foram autuados e solucionados 16 (dezesseis) pedidos de providência (4 indeferidos, 4 extintos, 4 deferidos, 2 arquivados por ausência de manifestação do requerente, 1 improcedente e 1 que foi anexado ao E-SAP 10.284/2015 que culminou na abertura de PAD). **No ano de 2016** foram autuados e

solucionados 4 (quatro) pedidos de providências (1 indeferido liminarmente, 1 julgado extinto, 1 arquivado por ausência de manifestação do requerente e 1 deferido). **9.4. PROVIMENTOS EDITADOS NO BIÊNIO 2015/2016.** No biênio 2015/2016 foram editados quatro provimentos, quais sejam: **1) Provimento nº 001/2015** - R nº 002/2008 – SCR-R referente ao Relatório Mensal de Atividades dos Oficiais de Justiça Avaliadores e dá outras providências; **2) Provimento nº 001/2016** - Institui o provimento nº 0001/2016 – SCR-R referente à utilização do convênio firmado para utilização da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB; **3) Provimento nº 002/2016** - Altera o art. 97 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional e dá nova regulamentação, no âmbito da Justiça do Trabalho da 11ª Região, à desconsideração da personalidade jurídica; e **4) Provimento nº 003/2016** - Altera o parágrafo 1º do art. 16 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, conferindo nova regulamentação, no âmbito da Justiça do Trabalho da 11ª Região, ao procedimento de suspeição e impedimento de magistrado. **9.5. VARAS DO TRABALHO CORREICIONADAS EM 2015 e 2016.** No biênio 2015/2016, todas as Varas do Trabalho foram correicionadas, conforme informação do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região. **9.6. JUIZ AUXILIAR PERMANENTE (JUIZ SUBSTITUTO QUE ATUA VINCULADO A DETERMINADA VARA DO TRABALHO).** Atualmente, na capital do Estado do Amazonas, das 19 (dezenove) Varas de Trabalho existentes, apenas 6 (seis) não possuem juiz substituto fixo. A lotação é feita por prazo indeterminado e por ordem de antiguidade, utilizando-se os critérios das Resoluções Administrativas do TRT11 nºs 166/2008 e 161/2014. Há a figura do juiz volante (reserva técnica) que será sempre o primeiro acionado em casos de necessidade de serviço. Hoje o TRT11 possui um quadro de 4 (quatro) juízes do trabalho substitutos integrantes da reserva técnica. **9.7. SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA MAGISTRADOS.** Em 2015 e 2016 foram registradas 2 procedimentos disciplinares para investigações preliminares contra magistrados (1 em andamento e 1 indeferido). **9.8. VITALICIAMENTO. NORMAS QUE REGEM O ACOMPANHAMENTO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS PARA FINS DE VITALICIAMENTO.** No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, o vitaliciamento é regido pela Resolução Administrativa nº 130/2014. **9.9. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO TRIBUNAL REGIONAL PARA EFEITO DE VITALICIAMENTO. PROCESSOS DE VITALICIAMENTO EM TRÂMITE.** Segundo informa o TRT11, o procedimento de vitaliciamento, sob a responsabilidade do Desembargador Corregedor, é iniciado a partir do exercício do juiz na magistratura.

Compreende as atividades de orientação e acompanhamento, bem como a avaliação do desempenho do magistrado sob os aspectos judicantes, acadêmico e disciplinar. A Secretaria da Corregedoria Regional forma autos individualizados, com registro no sistema e-SAP, os quais são instruídos com os documentos que constam no art. 12 da referida Resolução. A Comissão de vitaliciamento eleita para o Biênio 2016/2018 é composta pelos Desembargadores Audaiphil Hildebrando da Silva, David Alves de Mello Júnior e Ormy da Conceição Dias Bentes. São avaliados critérios de desempenho, idoneidade moral e adaptação para o exercício do cargo, podendo ser solicitadas informações sobre o juiz vitaliciando à OAB, ao Ministério Público e a outros órgãos ou entidades correlatas. Os requisitos são elencados no art. 5º da Resolução: frequência e aproveitamento nos cursos de formação inicial, módulos nacional e regional, ministrados pela ENAMAT e pela Escola Judicial; permanência mínima de 60 dias à disposição da Escola Judicial, com aulas teórico-práticas intercaladas e integradas com a prática jurisdicional. Critérios objetivos de caráter qualitativo e quantitativo do trabalho desenvolvido são aferidos, nos termos do art. 6º. O Juiz vitaliciando encaminhará trimestralmente à Comissão relatório circunstanciado contendo exposição sucinta das atividades desempenhadas, indicação da Vara onde exerceu a judicatura, registro das dificuldades enfrentadas, pronunciamentos decisórios emitidos e outros elementos que entender relevantes para a sua avaliação, nos termos do art. 9º. Os pareceres da Comissão serão emitidos a partir do momento em que o vitaliciando completar 1 ano e 6 meses de exercício na magistratura, submetendo-os à apreciação do Tribunal Pleno (art. 11). Atualmente, tramitam dois processos de vitaliciamento no Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, a saber: **1) MA-557/2017: Antônio Carlos Duarte de Figueiredo Campos** - Posse: 7-10-2016; e **2) MA-556/2017: Igo Zany Nunes Corrêa** - Posse: 19-12-2016 no TRT da 4ª Região. Ingresso no Quadro de Juízes do Trabalho Substitutos do TRT 11ª Região em 28-4-2017, mediante remoção por permuta (triangular). **9.10. JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS EM PROCESSO DE VITALICIAMENTO QUE PARTICIPARAM DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIADA NA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADO DO TRABALHO.** O Tribunal Regional informou que 2 juízes substitutos em processo de vitaliciamento participaram do curso de formação iniciada na Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrado do Trabalho. São eles: Antônio Carlos Duarte de Figueiredo Campos e Igo Zany Nunes Corrêa. **9.11. RECOMENDAÇÃO OU OBSERVAÇÃO DO CORREGEDOR REGIONAL AO VITALICIAMENTO DOS MAGISTRADOS DA REGIÃO.** Não há recomendação ou observação do Corregedor Regional em relação

ao vitaliciamento dos magistrados. A análise física dos processos administrativos de vitaliciamento permitiu concluir que o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região observa, de forma regular, as normas e diretrizes necessárias ao vitaliciamento dos magistrados.

9.12. CONTROLE DE SENTENÇAS PENDENTES DE JULGAMENTO. A análise dos dados constantes do sistema e-Gestão permitiu verificar que, não há, no âmbito do TRT11, magistrado em exercício, que apresente atraso expressivo na prolação de sentenças. Em relação ao procedimento adotado no âmbito da Corregedoria Regional acerca do controle de processos com sentenças em atraso, foi informado que este se dá de três maneiras: **1)** por meio de envio mensal de relação de processos pendentes de solução, nos termos do Provimento da Corregedoria nº 01/2017; **2)** quando do pagamento da GECJ, o magistrado que possui sentenças atrasadas é instado a apresentar justificativa; e **3)** no momento da correição ordinária. **9.13. RESIDÊNCIA DOS MAGISTRADOS. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA FORA DA SEDE DA JURISDIÇÃO.** O TRT da 11ª Região editou as Resoluções Administrativas nºs 68/2008 e 78/2008 que disciplinam os casos excepcionais de juízes titulares de vara residirem fora das respectivas comarcas. Atualmente, há uma magistrada que reside fora da sede de jurisdição: **Yone Silva Gurgel Cardoso**, Titular da Vara do Trabalho de Manacapuru, residente na cidade de Manaus, autorizada por meio da Resolução Administrativa nº 166/2010. Analisando os autos físicos dos processos administrativos concernentes a autorização da referida magistrada para residir fora da sede da vara do trabalho, constatou-se que a autorização para o citado fim ocorreu em observância às normas pertinentes. Ressalte-se o atual cumprimento pela magistrada dos requisitos elencados no artigo 2º §1º, da Resolução Administrativa nº 068/2008, dentre eles, cumprimento dos prazos legais para prolação de decisões.

10. ESCOLA JUDICIAL. 10.1. ANO DE FUNDAÇÃO E NORMAS (fonte: TRT11). A Escola Judicial do TRT da 11ª Região foi fundada em 2008, por meio da Resolução Administrativa nº 64/2008, alterada pela Resolução Administrativa nº 134/2012, cujo anexo foi alterado pela RA nº 85/2017, ambas do TRT da 11ª Região. **10.2. NATUREZA** (fonte: TRT11). A EJUD11 destina-se a promover curso de formação inicial e continuada de magistrados e servidores. É órgão integrante do Tribunal Regional (RA nº 134/2012, cujo anexo foi alterado pela RA nº 85/2017). **10.3. ATUAL COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E DEMAIS POSTOS DE COORDENAÇÃO** (fonte: TRT11). A atual composição da Escola Judicial tem como diretor o Desembargador David Alves de Mello Júnior (Reeleito por meio da Resolução Administrativa nº 252/2016 do TRT da 11ª Região, para o biênio 2016/2018. Ocupa o cargo

desde 15.12.14) e como Vice-Diretora a Juíza Sandra Di Maulo, Titular da 8ª Vara do Trabalho de Manaus (Reeleita por meio da Resolução Administrativa nº 373/2016 do TRT da 11ª Região, para o biênio 2016/2018. Ocupa o cargo desde 23.3.15). Outros membros do Conselho Consultivo: **1)** Maria de Fátima Neves Lopes, Desembargadora (Designada por meio da Resolução Administrativa nº 373/2016 do TRT da 11ª Região, reeleita para o biênio 2016/2018. Ocupa o cargo desde 6.5.15); **2)** Mauro Ponce de Leão Braga, Juiz Titular da 5ª Vara do Trabalho de Manaus (Designado por meio da Resolução Administrativa nº 373/2016 do TRT da 11ª Região, para o biênio 2016/2018. Ocupa o cargo desde 13.12.16); e **3)** Carla Priscilla Silva Nobre, Juíza Substituta do Trabalho (Designada por meio da Resolução Administrativa nº 373/2016 do TRT da 11ª Região, para o biênio 2016/2018. Ocupa o cargo desde 13.12.16). **10.4. ELEIÇÃO E PERIODICIDADE DA DIRETORIA** (fonte: TRT11). A eleição da Diretoria e dos demais cargos da EJUD11 ocorre a cada 2 (dois) anos, conforme o art. 3º, §1º, da Resolução 134/2012 cujo anexo foi alterado pela RA nº 85/2017.

10.5. PROJETO PEDAGÓGICO (fonte: TRT11). O projeto pedagógico foi elaborado por uma profissional terceirizada e contou com o apoio da equipe da Escola. **10.6. ESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS** (fonte: TRT11). Quanto às instalações físicas, a EJUD11 funciona no antigo prédio da Justiça do Trabalho, no Centro de Manaus, ocupando 3 andares, sendo que, no térreo, funciona o Centro de Memória. Atualmente, o prédio passa por uma reforma e a Escola está instalada, temporariamente, no 2º e no 9º andar do Fórum Trabalhista de Manaus. A sede da Escola Judicial, que se encontra em reforma, conta com um mini-auditório para 60 lugares no 1º andar, com a Coordenadoria da EJUD11, com o Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores – NFAS e o Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – NFAM. No 2º andar há 2 salas de aula, 1 sala adaptada para laboratório de informática com 12 (doze) computadores, 1 sala destinada à Diretoria da EJUD11 e 1 sala destinada à Vice-Diretoria da EJUD11. No 3º andar há 3 salas de aula. Além disso, em cada andar há um *hall* de entrada que dá acesso ao elevador, copa e sanitários masculino e feminino. Atualmente, a Seção de Biblioteca está instalada no 2º andar do Fórum Trabalhista de Manaus, por motivo de espaço e proximidade com o usuário. Considerando que a Escola está funcionando há apenas quatro anos, poder-se-ia dizer que as instalações físicas atuais satisfazem a demanda, porém, já se vislumbra a necessidade de ampliação do espaço dos laboratórios de informática para atender um número maior de magistrados e servidores e melhorar a qualidade dos recursos tecnológicos. Os recursos materiais suprem, em sua maioria, as atividades da Escola. No tocante aos Recursos

Humanos, podemos afirmar que a Escola conta com um quadro deficitário. Isto porque, os servidores da EJUD11 são qualificados na seara administrativa, sem experiência em atividades de gestão, planejamento escolar, ações de pesquisa, publicação e convênios, conforme diretrizes da Recomendação nº 2/2009 da ENAMAT. **10.7. CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS** (fonte: TRT11). No biênio 2016/2017 foi realizado o IV Módulo Regional de Formação Inicial. **10.8. EDUCAÇÃO CONTINUADA NOS ANOS DE 2015 E 2016** (fonte: TRT11). No ano 2015 foram realizadas **145 ações de treinamento** para a formação continuada de servidores e **53 ações de treinamento** para a formação continuada de magistrados. No ano 2016, foram realizadas **77 ações de treinamento** para a formação continuada de servidores e **47 ações de treinamento** para a formação continuada de magistrados. O TRT11 justificou a redução da oferta de ações de treinamento por motivo de restrição orçamentária. **10.9. CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES** (fonte: TRT11). A Escola Judicial promove a capacitação de magistrados e com a aprovação da Resolução Administrativa nº 134/2012 do TRT da 11ª Região, a partir de 5 de julho de 2012, a Escola Judicial passou a promover também a capacitação de servidores. **10.10. PARTICIPAÇÃO E INTERESSE.** Segundo informações prestadas, a Escola Judicial vem se projetando a cada dia no âmbito do Tribunal Regional, com participação mais expressiva de desembargadores e juízes nas atividades promovidas pela Escola. Nos anos de 2015 e 2016 houve um incremento na frequência de magistrados em eventos de capacitação, quando comparado aos anos anteriores. Os magistrados mais novos na carreira têm frequentado mais ativamente os eventos oferecidos ou patrocinados pela Escola, em comparação aos juízes com maior tempo de atuação, sem perspectiva de promoção. Outra dificuldade sentida é referente à participação de juízes do interior e Boa Vista nas atividades realizadas pela Escola, devido aos custos financeiros referentes aos traslados à Capital. Os eventos em EAD poderiam ser um meio viável para atender às necessidades de atualização, não fossem as dificuldades de acesso à internet nos municípios do interior do Amazonas. Percebe-se, também, que os instrutores externos atraem mais a participação dos magistrados do que os instrutores do próprio Tribunal Regional. Com o fim de aumentar o grau de comprometimento dos magistrados nas atividades de formação continuada, a Escola realizou pesquisa de sugestão de temas e palestrantes entre os magistrados, que serviu de base para a definição da programação do exercício anterior. Além disso, a Escola tem buscado trazer para discussão temas polêmicos e atuais, no sentido de permitir para a troca de experiências e reflexões, por meio de cursos, palestras e oficinas, com palestrantes

e instrutores de maior evidência nacional. Como forma de favorecer a participação em atividades de aperfeiçoamento e atualização, há a liberação dos magistrados da jurisdição para participarem, semestralmente, de Jornadas Institucionais. Mesmo assim, a frequência não tem sido integral. Esperando contar com maior participação, os eventos da Escola destinados aos magistrados são, geralmente, programados para as sextas-feiras, considerando que nesse dia não há a realização de audiências. **10.11. MÉDIA DE HORAS SEMESTRAIS GASTAS PELOS MAGISTRADOS EM ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA.** Excetuando-se os cursos de formação inicial, a média de horas de atividades de formação continuada no ano de 2015 foi de 6 horas no primeiro semestre e 4,3 horas no segundo semestre e no ano de 2016 foi de 7 horas no primeiro semestre e 6 horas no segundo semestre. **10.12. META 11/2013 DO CNJ.** A Meta 11/2013 do CNJ foi parcialmente cumprida no que diz respeito à formação de magistrados e servidores. Segundo informado pelo TRT11, os servidores não foram capacitados na totalidade de horas/aula, pois a programação de treinamentos em PJE-JT, utilizada por esta Escola Judicial foi elaborada em módulos, assim os servidores são treinados somente em sua área de atuação (75% dos servidores foram capacitados em 2015 e 76% no ano de 2016). Por outro lado, como forma de facilitar a participação de desembargadores e juízes, esta Escola optou por oferecer diversos cursos sobre o tema, com carga horária menor que 20 horas, mas que possibilitaram aos magistrados manterem-se atualizados sobre as alterações no sistema (50% dos magistrados foram capacitados).

11. RELACIONAMENTO COM O MPT E A OAB. Não há questão judicial ou administrativa pendente entre o Tribunal Regional da 11ª Região e o MPT ou a OAB. Não há, tampouco, representação contra advogados pelo tribunal, ou contra magistrados pela OAB. Deve-se registrar, no entanto, que a Presidência do tribunal oficiou ao Ministério Público Federal, em julho de 2015, visando ao ajuizamento de ação contra os advogados Izabel Cristina Cipriano de Almeida e Christian Naranjo de Oliveira. Ademais, houve reiteração ao MPF sobre o andamento do inquérito policial no corrente ano, por meio do Of. 433/2017/SGP.

12. ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES. 12.1. RECOMENDAÇÕES AO TRIBUNAL. O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em resposta às recomendações inseridas na Ata de Correição Ordinária anterior, realizada no período de 28 de setembro a 02 de outubro de 2015, prestou as seguintes informações: **a)** encaminhou a ata de correição ao Diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região para que envidasse esforços no sentido de dar efetividade à meta 9 e 10 do CNJ e que o Juízo Auxiliar expediu Ofício nº 003/2017/GJA à

referida Escola, que, no Ofício nº 08/2017, informou que o referido evento constará na programação de 2017; **b)** por meio da Resolução 198/2011, instituiu o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais para Solução de Conflito e que, através da Portaria de nº 903/2016/SGP, foi criada Comissão para estudo (NUPEMEC) e proposição de alterações à Resolução Administrativa nº 198/2011. O NUPEMEC está em pleno funcionamento nas dependências do Núcleo de Distribuição dos Feitos de Primeira Instância, Coordenado pela Juíza Márcia Nunes da Silva Bessa/Portaria nº 628/2016/SGP. A Comissão elaborou minuta de resolução administrativa, observando os critérios estabelecidos pela Resolução CSJT 174/2016, que trata sobre a política judiciária nacional de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito da Justiça do Trabalho. A matéria foi encaminhada à Presidência e incluída na pauta de julgamento do Tribunal Pleno. Atualmente, está com vista para o Juiz Convocado Adilson Maciel Dantas; **c)** expediu o Ofício Circular nº 164/2015/SGP a todos os desembargadores, com cópia da ata de correição ordinária então realizada, para ciência da recomendação quanto à restrição de movimentação de juízes substitutos dos quadros da 11ª Região para outra Região ao critério de permuta; **d)** a Presidência delegou a competência para expedir atos de movimentação de magistrados, bem como à administração da atividade itinerante (Portaria 38/2017/SGP, de 16/01/2017) à Corregedoria Regional, cumprindo, portanto, a recomendação; **e)** o Tribunal Pleno alterou o RITRT, por meio da Resolução nº 280/2015, de 14/10/2015, para computar o prazo regimental para relatar a partir da distribuição dos processos para o gabinete; que o parágrafo 5º do art. 77 do RITRT foi revogado pela Emenda Regimental nº. 18, de 14/10/2015; **f)** encaminhou cópia da ata de correição a todos os desembargadores para ciência da recomendação; que o procedimento atualmente encontra-se sanado com atualização do Sistema e-Gestão, que automatizou a contagem contar do prazo do relator a partir da distribuição dos processos ao gabinete; **g)** encaminhou cópia da ata de correição à Corregedoria Regional e à Secretaria do Tribunal Pleno para ciência e cumprimento da recomendação de comunicar à Corregedoria Nacional de Justiça, nos termos da Resolução 135/2011 do CNJ, as decisões de instauração dos processos administrativos disciplinares e o resultado dos julgamentos. **12.2. RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA.** A Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região informou que: **a)** está em estudos na Comissão do Regimento Interno do tribunal a matéria quanto à alteração do art. 6º do Ato 1/2006, para adequação ao disposto no art. 9º, § 1º, da Resolução 103/2010 do CNJ (a fim de que as designações do Ouvidor e do Ouvidor Substituto sejam realizadas por escolha do Tribunal Pleno); **b)** em 2015 a

Presidência do tribunal alocou R\$ 133.000,00 como complementação do orçamento da Corregedoria Regional para viabilizar a manutenção da atividade itinerante e que constou no orçamento da Corregedoria os valores de R\$593.634,00 para o ano de 2016 e R\$ 652.997,00 para 2017; **c)** instituiu Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição (Portaria nº 636/2015/SGP, de 10/04/2015), o qual vem desenvolvendo estudo no sentido de atender à recomendação de priorizar a lotação de novos servidores nas Varas com maior movimentação processual e carência no quadro de pessoal na medida do possível; que a atual gestão compartilha da mesma política de priorização; **d)** a medida de restringir a cessão de servidores sem concomitante reciprocidade já está sendo adotada pela Presidência do Regional; que, excepcionalmente, ocorreram 10(dez) casos de cessões/remoções sem reciprocidade nos anos de 2015/2016 e 2017, para acompanhamento de cônjuge. Ocorreram outros desligamentos em que o Tribunal autorizou o deslocamento de servidores para outros tribunais, mas com a redistribuição do cargo vago, os quais ainda não foram ocupados; **e)** justificou ponderadamente a impossibilidade momentânea de dar cumprimento à recomendação de adequação à Resolução 99/2012 do CSJT, no sentido de destituir da designação como oficiais de justiça *ad hoc* servidores que não possuam graduação em direito, considerando as peculiaridades da 11ª Região: grande dimensão territorial e baixa densidade populacional do Amazonas; grandes distâncias entre os municípios e capitais; péssima qualidade das comunicações, meios de transporte precários; a extrema dificuldade na designação de bacharel em Direito para o exercício temporário da função; entre outras dificuldades. Afirma que cumprir a Resolução 99/CSJT de 20/04/2012 é um desafio de difícil superação e que, se optar por dar cumprimento à referida Resolução, o Tribunal Regional teria que paralisar todas as atividades cuja execução é atribuição de Oficial de Justiça. Nesse ponto, esclarece que a opção do Tribunal Regional é o descumprimento temporário em prol de assegurar ao homem do interior o acesso à justiça e à razoável duração do processo, de modo que a conduta do TRT da 11ª Região será a de manutenção destes servidores na função de oficial de justiça *ad hoc* até que seja possível a substituição por bacharéis em direito, ocasião em que a recomendação será efetivamente cumprida e informado a esta CGJT; **f)** instituiu Comitê Gestor de Tecnologia de Informação, que vem adotando providências no sentido de priorizar o projeto de empreender ações tendentes a tornar o Tribunal Regional um sistema autônomo de internet, implementando a redundância na conexão com a internet, com o balanceamento de cargas entre 2

links distintos, a serem providos por operadoras distintas e que a Equipe de Planejamento da Contratação está trabalhando na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, com previsão de entrega para o dia 31/03/2017, desde que as propostas comerciais solicitadas sejam encaminhadas dentro desse prazo; **g)** que a ação para cumprimento da recomendação de "priorizar o projeto de implementação de um anel óptico de comunicação de dados interligando os equipamentos localizados na sala-cofre (edifício sede do TRT) aos situados na central de dados secundária (edifício do Fórum de Manaus) e os que residem no edifício da Escola Judicial" é objeto da Matéria Administrativa 165/2017; que em 15/2/2017 foi encaminhada a demanda à Diretoria-Geral, que instituiu a Equipe de Planejamento da Contratação através da Portaria nº. 044/2017/DG publicada em 23/02/2017; que os Estudos Técnicos Preliminares e o Termo de Referência foram encaminhados à Diretoria-Geral em 16/03/2017 para prosseguimento do processo licitatório; que a Secretaria de Orçamento e Finanças realizou reserva orçamentária contratação de serviço, para esse objeto de contratação, com prazo até 21 de agosto de 2017; e que, atualmente, o processo administrativo de contratação encontra-se na Divisão de Licitações e Contratos para elaboração das minutas de edital e de contrato; **h)** cumpriu a recomendação de eliminar as inconsistências existentes na base de dados do Regional no sistema e-Gestão, referentes ao 1º grau, relativas ao exercício 2015; e que todas as remessas de 2015, 2016 e 2017 estão aprovadas; **i)** o Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão realiza reuniões periódicas, conforme calendário Estratégico, e realiza posterior envio da ata de reunião ao Comitê Gestor Nacional do e-Gestão, por meio do JIRA, e ainda publicado no site do Regional; **j)** alterou o artigo 225 do RITRT na sessão do Tribunal Pleno ocorrida em 14/10/2015 (Resolução Administrativa nº 280/2015).

12.3. RECOMENDAÇÕES À CORREGEDORIA REGIONAL.

a) em respeito a competência regimental, encaminhou a ata da correição à Corregedoria Regional para ciência das recomendações e adoção das providências que se fizerem necessárias.

13. BOAS PRÁTICAS. Dentre as boas práticas adotadas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, destacam-se: **1 - Serviço de Orientação e Suporte - SOS.** Programa instituído pela Presidência e Corregedoria do tribunal, por meio do Ato Conjunto 1/2017/SGP/SCR, visando à colaboração com as unidades judiciárias de primeiro grau nos seguintes casos: I - atraso no andamento processual ou na ocorrência de eventos excepcionais e transitórios, cujo aumento significativo na movimentação processual justifique uma ação específica; II - necessidade de padronização de procedimento de trabalho no Processo Judicial Eletrônico; III -

ocorrência de reiterados erros de procedimento com reflexos nos dados estatísticos gerados no e-Gestão. Envolve a atuação coordenada da Secretaria-Geral Judiciária, Secretaria da Corregedoria e Núcleo de Apoio ao Pje e e-Gestão. Em consequência do serviço de auxílio, a unidade judiciária consegue racionalizar procedimentos, aperfeiçoar a execução das tarefas e otimizar a tramitação dos processos, melhorando o seu desempenho na prestação jurisdicional; **2 – Semana Regional de Conciliação em Precatório.** Visando à conscientização dos administradores públicos quanto à necessidade de quitar o débito até o término final do prazo para pagamento, evitando a inadimplência, foi instituída a Semana Regional de Conciliação em Precatórios. Em 2015 foram realizadas audiências com vinte e cinco municípios do Amazonas e três de Roraima, enquanto em 2016 ocorreram audiências com doze municípios do Amazonas; **3 – Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas - CEAT.** Foi editada a Resolução Administrativa 87/2016/TRT11, instituindo o sistema de fornecimento de Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas - CEAT que possibilita aos usuários pesquisar e identificar os processos físicos e eletrônicos que tramitam no âmbito deste Regional. A implantação do sistema visa dar efetividade às disposições contidas no artigo 5º da Constituição da República, que confere transparência aos atos processuais, garantindo a todos o direito de acesso às informações e de obter certidão em repartição pública, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal, independentemente do pagamento de taxa. Vale registrar, também, a economia financeira e de tempo para os cidadãos, uma vez que a emissão é gratuita e não exige o deslocamento para a solicitação e posterior retorno para retirada da certidão em meio físico. Já para o tribunal, há redução de custos com pessoal, máquinas, suprimentos e papel utilizado para emissão da certidão em meio físico; **4 - Aplicativo OUIDORIA TRT11.** Disponível na *Play Store* e *APP Store*, permite ao cidadão realizar manifestação online e acompanhar o status de sua demanda por meio de protocolo. Referido aplicativo foi inscrito no prêmio INNOVARE e no prêmio SAMUEL BENCHIMOL; **5 - Projeto Saúde para Todos.** O projeto tem como objetivo principal a capacitação continuada dos agentes de segurança judiciária (ASJ), com intuito de desenvolver capacidades físicas necessárias à atuação no contexto da segurança, de modo a propiciar ao agente, condições físicas básicas para exercer sua atividade laboral com excelência e profissionalismo. Além da preocupação com a saúde do servidor, encontra subsídios ainda na Portaria 124/2011 do CNJ, sinalizando sobre as ações que contribuem para melhoria e/ou manutenção do estado de saúde do servidor deve ser uma prioridade no Judiciário. A EJUD11, responsável pela capacitação continuada dos servidores

do TRT11, com respaldo em referida resolução, estendeu ao demais servidores interessados a participação no programa Saúde para Todos (módulos capacitação física e defesa pessoal), o que vem acontecendo três vezes por semana (2ª, 4ª e 6ª feira) no auditório do Fórum Trabalhista (9º andar).

14. POLÍTICAS AFIRMATIVAS. Considerando políticas afirmativas dentro do conceito trazido pelo Ministro Ayres Britto, de que “a reparação ou compensação dos fatores de desigualdade factual com medidas de superioridade jurídica constitui política de ação afirmativa que se inscreve nos quadros da sociedade fraterna”; considerando o Ato CSJT nº 419/2013, que instituiu o Programa de **Combate ao Trabalho Infantil** no âmbito da Justiça do Trabalho com o objetivo de desenvolver, em caráter permanente, ações em prol da erradicação do trabalho infantil no Brasil e da adequada profissionalização do adolescente; considerando o Ato Conjunto nº 21/TST.CSJT.GP.SG de 19/07/2012, que instituiu a Comissão de **Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Trabalho Decente do Adolescente**; considerando a Resolução CNJ nº 230 de 22/06/2016, que orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os **Direitos das Pessoas com Deficiência** e seu Protocolo Facultativo e pela Lei Brasileira de **Inclusão da Pessoa com Deficiência** por meio – entre outras medidas – da convalidação em resolução a Recomendação CNJ nº 27, de 16/12/2009, bem como da instituição de Comissões Permanentes de Acessibilidade e Inclusão; considerando a Recomendação CNJ nº 27 de 16/12/2009, que recomenda aos Tribunais relacionados nos incisos II a VII do art. 92 da Constituição Federal de 1988 que adotem medidas para a **remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e atitudinais de modo a promover o amplo e irrestrito acesso de pessoas com deficiência às suas dependências**, aos serviços que prestam e às respectivas carreiras, para a conscientização de servidores e jurisdicionados sobre a importância da acessibilidade enquanto garantia ao pleno exercício de direitos, bem como para que instituem comissões de acessibilidade visando ao planejamento, elaboração e acompanhamento de projetos e metas direcionados à promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência; considerando a Resolução CNJ nº 211/2015, que instituiu a **Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário** (ENTIC-JUD); considerando a Resolução CNJ nº 201/2015, que dispõe sobre a criação e competências das unidades ou **núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável**, ao Ato Conjunto CSJT/JT nº 24/2014, que Instituiu a Política Nacional de

Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho – PNRSJT; considerando a Resolução nº 96/CSJT de 23/03/2012, que institucionalizou o **Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho - Programa Trabalho Seguro - no âmbito da Justiça do Trabalho**, com o objetivo de desenvolver, em caráter permanente, ações voltadas à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST, e a Resolução CSJT nº 84/2011, que dispõe sobre as diretrizes para a realização de ações de promoção da saúde ocupacional e de prevenção de riscos e doenças relacionados ao trabalho, bem como regulamenta os procedimentos relacionados à ocorrência de acidentes em serviço no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus; foi instituído no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região: **a) Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem** - Foi instituído o Comitê Gestor Regional de Combate ao Trabalho Infantil por meio da Portaria nº 1369/2015/SGP, de 1º/07/2015. O Comitê Gestor Regional de Combate do Trabalho Infantil realizou em março de 2016 "Seminário Amazônico de Enfrentamento ao Trabalho Infantil e Incentivo à Aprendizagem", promovido pelo TRT da 11ª Região em parceria com o Ministério Público do Trabalho - MPT da 11ª Região e a Superintendência Regional do Trabalho e Previdência Social (SRTE-AM). O evento contou com a participação de magistrados, juristas, conselheiros tutelares, estudantes e profissionais que atuam na rede de proteção da criança e adolescente. Na primeira noite, os palestrantes mostraram suas experiências, avanços, perspectivas e comentaram sobre a responsabilidade que a sociedade amazonense tem de incentivar a inserção dos jovens no mercado de trabalho, através da Lei de Aprendizagem. O TRT da 11ª Região por meio dos seus Gestores Regionais do Programa de Combate ao Trabalho Infantil, no âmbito do 2º grau, Desembargador Audaliphal Hildebrando da Silva, e no âmbito do 1º grau, juiz Alexandre Silva Alves, participaram em Brasília do 3º Seminário Nacional de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, que ocorreu em outubro/2016. O desembargador Audaliphal Hildebrando da Silva, gestor regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Incentivo à Aprendizagem do TRT da 11ª Região, no âmbito do 2º grau, participou de Audiência Pública realizada pela Câmara Municipal de Manaus (CMM) para discutir ações pela erradicação do trabalho infantil em Manaus. A audiência foi realizada no dia 10/06/2016, proposta pela Comissão de Criança e do Adolescente da Câmara Municipal de Manaus e teve a participação de instituições, organizações e militantes que trabalham com a causa. A iniciativa partiu dos vereadores Joãozinho Miranda, presidente da comissão, e da Vereadora

Professora Jacqueline, da Comissão de Defesa e Proteção da Mulher, atendendo uma solicitação do Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente no Amazonas (FEPETI/AM). O Regional da 11ª Região por meio do Gestor Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Incentivo à Aprendizagem, Desembargador do Trabalho Audaliphil Hildebrando da Silva, participou na Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, no dia 11 de julho de 2016 da Sessão Especial em alusão aos 26 (vinte e seis) anos do Estatuto da Criança e Adolescente promovido pelo Poder Legislativo Estadual. Onde estiveram presentes diversas autoridades que atuam na área dedicada a tutelar o menor e o adolescente; **b) Ações de acessibilidade e socioambiental** - Orientado pela Resolução CNJ nº 230/2016, o TRT da 11ª Região, no dia 5 de agosto de 2016, instituiu e designou a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão no âmbito do Regional por meio da Portaria nº 681/2016/SGP. Em 2016, o TRT da 11ª Região (AM/RR) disponibilizou em seu site o software público VLibras, que permite aos usuários com deficiência auditiva a tradução de conteúdos digitais (texto, áudio e vídeo) para Libras, a Língua Brasileira de Sinais. O conjunto de aplicativos pode ser baixado livremente para computadores, *tablets*, *smartphones* e outros dispositivos digitais. Fazendo o download da ferramenta, o programa é instalado automaticamente como uma extensão dos navegadores Chrome, Firefox e Safari. O projeto é resultado de acordo de cooperação entre o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) e a Universidade Federal da Paraíba (UFPB), em seu Centro de Informática por meio do Núcleo de Pesquisa e Extensão do Laboratório de Aplicações de Vídeo Digital, e conta ainda com o apoio do Ministério das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos. Na Justiça do Trabalho, conforme a Resolução nº 64, de 28 de maio de 2010, os tribunais deverão promover a formação, capacitação e qualificação de servidores para prestar atendimento a pessoas surdas em Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS, inclusive nas Varas do Trabalho. No TRT11, além da ferramenta de acessibilidade já disponibilizada no portal, os servidores são capacitados anualmente em aulas presenciais de Libras e com o conteúdo direcionado às necessidades da Justiça do Trabalho, em especial para atendimento ao público e esclarecimento de fases e informações processuais. Por outro lado, seguindo orientação Resolução CNJ nº 201/2015 e o Ato Conjunto CSJT/JT nº 24/2014, foi criada a Seção Socioambiental na estrutura organizacional do TRT 11. Em 2015 a Presidência do TRT da 11ª Região instituiu no âmbito do Regional a Comissão Permanente de Gestão Socioambiental do TRT da 11ª Região por meio da Portaria nº 1492/2015/SGP de 27 de julho de 2015, publicada no DEJT,

edição 2725, de 27/07/2015. A Resolução Administrativa TRT 11 nº 244/2015, de 02/09/2015, editada pelo Pleno do tribunal aprova o Plano de Logística Sustentável no âmbito do TRT da 11ª Região, instrumento que norteará a política socioambiental no Regional. Com os cortes impostos no orçamento do exercício de 2016, a Seção Socioambiental juntamente com Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) auxiliada pela Assessoria de Gestão Estratégica empreenderam uma campanha mensal de redução do consumo de energia e água nos prédios no âmbito do Regional. TRT da 11ª Região - AM/RR participou do I Seminário de Sustentabilidade: Gestão Pública e Planos de Logística Sustentável, com a presença e participação da presidente da Comissão de Gestão Socioambiental do TRT 11, Juíza do Trabalho Selma Thury Vieira Sá Hauache. O evento, promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, foi realizado nos dias 25 e 26 de julho de 2016 e teve como objetivo contribuir para o aprimoramento da gestão socioambiental no âmbito de todo o Judiciário amazonense. Participaram do evento 15 servidores do Regional das áreas de compras, comunicação social, diretoria-geral, engenharia, gestão estratégica, licitação, manutenção, presidência, segurança, socioambiental e transporte; **c) Programa Trabalho Seguro** - O TRT da 11ª Região instituiu o COMITÊ GESTOR REGIONAL DO PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO através de Despacho Presidencial de 13/08/2012, proferido no Ofício Circular CSJT.GP.SG nº 44/2012. Portaria nº 1503/2013/SGP, de 23/07/2013, designou novos Gestores Regionais do Programa. Alterada pela Portaria nº 610/2015/SGP, de 31/03/2015. A Campanha Trabalho Seguro promovida pelo Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho da Justiça do Trabalho, no TRT da 11ª Região contou com a realização de 3 (três) corridas do TRT 11 denominadas "Correndo Seguro", que reuniu cada uma em torno de 1.000 (um mil) participantes inscritos, sem contar os denominados "pipocas" e arrecadou nas duas últimas corridas uma tonelada de alimentos cada uma, doados a instituições filantrópicas e de caridades, além da divulgação da campanha Trabalho Seguro com distribuição de cartilhas, e espaço nos meios de comunicação (televisão, rádios, jornais escritos) para divulgar a corrida e falar sobre o programa de prevenção de acidente de trabalho, divulgando os dados e as realizações inerentes a esse programa. A 3ª corrida aconteceu dia 17/04/2016 (domingo) na estrada AM-070, no acesso à Ponte Rio Negro que interliga Manaus a cidade de Iranduba, Manacapuru e Novo Airão. Ainda exercício de 2016, no dia 16 de junho, os gestores regionais do programa trabalho seguro estiveram reunidos em Brasília-DF com o desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (MG), que integra o Comitê

Nacional, fez uma apresentação explicando a importância do tema transtornos mentais relacionados ao trabalho, causados pela exposição ao assédio moral e sexual, jornadas exaustivas, atividades estressantes, eventos traumáticos, discriminação, perseguição da chefia e metas abusivas no ambiente de trabalho. Acrescentou que "É um tema atual, que tem gerado cada vez mais benefícios por afastamentos no INSS e apresenta dificuldades de diagnósticos, gerando insegurança para estabelecer o nexo causal com a atividade laboral e o julgamento jurídico." Outro trabalho do Comitê Gestor do Programa Trabalho Seguro ao longo do ano foi propor a adoção do tema para a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT). A ideia é conscientizar e trabalhar a formação dos magistrados no julgamento destes casos. A Escola Judicial do TRT da 11ª Região (Ejud11) realizou um curso sobre acidentes de trabalho e doenças ocupacionais no dia 11/03/2016, no mini-auditório do Fórum Trabalhista de Manaus. O curso foi proferido pelo desembargador Amaury Rodrigues Pinto Júnior, do TRT da 24ª Região, que expôs algumas das conclusões de sua tese de doutorado, trazendo novas perspectivas para os conceitos conhecidos pelos presentes e instigando novas formas de análise sobre os prejuízos dos danos patrimoniais e extra-patrimoniais que podem resultar em acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. O evento fez parte da programação do ano letivo de 2016 da Escola Judicial do TRT da 11ª Região (Ejud11). Vale ressaltar que no ano de 2016 o Programa Trabalho Seguro ficou prejudicado no âmbito da Justiça do Trabalho em face da imposição dos cortes no seu orçamento.

II – CONCLUSÕES:

A função correicional, autêntico instrumento de controle interno no Judiciário, é expressamente prevista no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal. Este dispositivo constitucional estabelece que compete privativamente aos tribunais "organizar suas secretarias e serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correicional respectiva". Não obstante, o Ministro Corregedor não é, e nem deve ser visto como um fiscal intimidador da atividade jurisdicional. Ao contrário, deve o Corregedor ser recebido como conselheiro, que transmite, porque mais experiente, parte do conhecimento que adquiriu ao longo da atividade jurisdicional e da própria vida. Sua atividade deve se limitar mais ao bom conselho, à boa recomendação, que a ditar os passos que devem ser dados pelo magistrado de 2º grau. A Corregedoria, ensinou o Ministro Orlando Teixeira da Costa, não é órgão disciplinar ou punitivo e nem de jurisdição, mas órgão emendativo. Para ele, a "correição é uma pedagogia", devendo ser o Magistrado Corregedor, a um só tempo,

provedor, verificador e emendador. "Para prover, o Corregedor deve saber prever. Para verificar, deve ter experiência do órgão sob verificação. Para emendar, deve agir como um verdadeiro orientador". A função correidora, dizia o I. Ministro, deve prescindir de medidas coercitivas e punitivas usadas normalmente na organização e no ordenamento de uma instituição judiciária, para valer-se da persuasão e da sugestão, como meios excepcionais, "que operam pela força da autoridade em contraposição à autoridade da força". Nesse passo, apresentamos as conclusões extraídas da presente correição ordinária:

1. ESTRUTURA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO. No período de 2015/2016, tendo em vista que o Regulamento Geral de Secretaria do TRT11, aprovado no ano de 1995 (RA-130/95/TRT111), encontra-se totalmente desatualizado, fixou-se, por meio de diversos Atos, Portarias e Resoluções Administrativas, nova estrutura das unidades de Apoio Administrativo e Judiciário da 11ª Região, com o objetivo de modernizar a sua estrutura setorial, de modo a compatibilizá-la com as recomendações instituídas pelos Conselhos e Tribunais Superiores. Não obstante, observou-se que, mesmo havendo por parte da administração do Tribunal Regional a adoção de medidas para adequação de sua estrutura administrativa e judicial às referidas recomendações, em especial àquelas definidas pela Resolução nº 63/2010 do CSJT, a Corte Regional cumpre de forma parcial a citada resolução, mormente em face da constatação de déficit de servidores no seu quadro de pessoal. Com efeito, segundo a Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST, seriam necessários entre 581 e 627 cargos para a composição da 2ª instância. O TRT possuía, em abril de 2017, 539 servidores em atividade. Para a composição da 1ª instância, seriam necessários entre 594 e 630 cargos. O tribunal possuía, em abril de 2017, 424 servidores em atividade nas varas e nos foros trabalhistas. Dessa forma, o tribunal necessitaria, no total, de um quantitativo entre 1.175 e 1.257 servidores. Em abril de 2017, possuía 963 servidores em atividade, ou seja, o TRT apresenta um índice de defasagem de servidores de 18,04% considerando o quantitativo mínimo de servidores que deveriam compor o quadro da referida Corte, estabelecido pela Resolução nº 63/2010 do CSJT. Neste quadro, constatou-se que a pior situação é a do primeiro grau, que apresenta um índice de defasagem de servidor de 28,61%, enquanto que no segundo grau este índice é de 7,22%. Vale ressaltar, ainda, no que tange ao quadro de magistrados substitutos, que o TRT hoje conta com 51 juízes substitutos para 64 varas do trabalho, o que demonstra um grave déficit, também, no quadro de magistrados (20,31%). Observou-se, neste sentido, que referida carência decorre, principalmente, do grande número de

remoções deferidas a magistrados substitutos da região, em inobservância ao disposto no artigo 6º, parágrafo único, da Resolução Administrativa nº 021/2008 do TRT11 (alterada pela RA nº 29/2013). No entanto, embora tenha sido constatada, no que concerne ao quadro de pessoal da estrutura do Tribunal Regional, parcial inobservância da Resolução nº 63/2010 do CSJT, diante da atual crise econômica do País e que refletiu nos Tribunais Regionais por meio do corte orçamentário imposto à Justiça do Trabalho, não há, por ora, como ser solucionado o problema do déficit dos servidores e, conseqüentemente, o total atendimento das disposições contidas na referida Resolução.

2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – E-GESTÃO.

O Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão - é ferramenta eletrônica de apoio destinada a disponibilizar aos usuários acesso às informações relativas à estrutura administrativa e ao exercício da atividade judiciária dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau. Atualmente, o sistema consiste em ferramenta imprescindível de que dispõem o Corregedor-Geral e os Corregedores Regionais para realizar o controle estatístico-processual do movimento judiciário e da atuação jurisdicional dos 1º e 2º graus da Justiça do Trabalho. O Sistema e-Gestão é regido pelos princípios da obrigatoriedade e da presunção da veracidade das informações disponibilizadas, sendo de responsabilidade dos presidentes dos tribunais regionais do trabalho a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão, conforme prevê o art. 133 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Nesse passo, verificou-se, em consulta realizada no dia 02/06/2017, que todas as remessas do Sistema e-Gestão de janeiro de 2015 a abril de 2017 foram aprovadas no 1º e 2º Grau, não existindo inconsistências nos processos físicos registradas no sistema de validação dos dados. Portanto, o Tribunal Regional se encontra adaptado ao Manual de Orientações Unificado do e-Gestão de 1º e 2º graus e ao Manual de Regras de Validação do e-Gestão de 1º e 2º graus. Por outro lado, verificou-se, no início dos trabalhos correicionais, que o Tribunal Regional ainda não preenchia o campo com o cálculo do número de dias em que o processo estava concluso para a prolação de sentença (indicador 90.062), disponível desde 24 de fevereiro na versão do Extrator de Dados 2.2.1. Contudo, a Secretaria da Corregedoria e o Núcleo de Apoio ao PJe e e-Gestão - NAPE, durante o período correicional, identificaram o problema na implantação do extrator em produção (PJE-7164), realizaram a sua reinstalação e sanaram o defeito apontado. Dessa forma, já é possível aferir o número de dias em

que o processo está concluso para a prolação de sentença. Merece destaque, ainda, a criação do Núcleo de Apoio ao PJe e e-Gestão - NAPE, voltado para a eficiência no uso das ferramentas tecnológicas e para a satisfação do usuário externo, e que tem por atribuições, dentre outras, detectar as principais deficiências em relação ao uso do sistema PJe e e-Gestão, pesquisando junto às varas do trabalho, gabinetes de desembargadores, secretarias de turmas e pleno sobre as necessidades pertinentes a tais sistemas e fazer o levantamento das principais inconsistências de dados estatísticos das unidades judiciais constantes do sistema e-Gestão. O resultado observado foi a melhoria nos números apresentados pelas unidades judiciais como um todo, diminuição do retrabalho, segurança, confiabilidade e efetividade na prestação jurisdicional.

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO 2016

(Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020).

Resultado da ativa participação dos tribunais regionais do trabalho sob a coordenação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para o período 2015-2020 reflete a preocupação do Judiciário Trabalhista em aperfeiçoar suas formas de atuação em prol da realização da justiça no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania. O Relatório Anual 2016 baseou-se nos dados extraídos do Sistema de Gestão Estratégica - Sigest - entre os dias 23 a 25/1/2017. Os resultados demonstram os desempenhos auferidos pelos tribunais regionais do trabalho na execução do plano, de modo que poderão alicerçar a adoção de medidas corretivas ou de aperfeiçoamento destinadas a promover um melhor rendimento nas metas fixadas e, conseqüentemente, o cumprimento dos objetivos estratégicos. Analisando especificamente os dados do TRT da 11ª Região, constata-se merecer atenção especial a Meta 9 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, cujo intuito é aumentar o número de processos judiciais solucionados por conciliação no 1º grau de jurisdição. O Índice de Conciliação de 27% encontra-se bem abaixo da média nacional de 38,82% obtida na Justiça do Trabalho em 2016, representando a segunda menor média do País e exigindo ações focadas com o objetivo de alavancar esse percentual. Cabe ressaltar, ainda, a queda no percentual de cumprimento de 90,92%, em 2015, para 54,18%, em 2016, relativo à Meta 7, que trata do Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes. Em contraponto, percebe-se uma diminuição de 11 dias no Tempo Médio de Duração do Processo – Fase de Conhecimento - 1ª Instância, de 2015 para 2016, bem como o cumprimento dessa e das Metas 7 e 8 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho. Por fim, malgrado o fato de o TRT da 11ª Região não ter atingido a meta relativa ao Índice de Processos Julgados (Meta Nacional 1 do Poder Judiciário), importante trazer à baila que, segundo a Corte Regional,

após novas remessas enviadas ao Sistema e-Gestão fora do prazo durante o qual os dados foram levantados, o percentual teve alteração de 99,92 para 100,13%. Ainda nesse sentido, pode-se constatar que a correção da falha nos dados estatísticos decorrentes de duplicidade de entradas durante a digitalização dos processos de execução ensejou o deslocamento do Índice de Execução (Meta 11 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho) de 76 para 100,71%, tornando a meta cumprida.

4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL. NO 1º GRAU. 1. Fase de Conhecimento. a. Recebidos, Solucionados e Resíduo: No ano de 2016, a 11ª Região recebeu 60.653 processos, um acréscimo de 3% em relação ao ano anterior e solucionou 63.438 processos, um aumento de 4,3% em comparação com o ano de 2015, acarretando uma alta taxa de produtividade de 104,5%, bem acima da média nacional e da média dos TRTs de mesmo porte no período. No período de janeiro a abril de 2017 o TRT vem mantendo uma alta produtividade, eis que 18.505 processos foram recebidos e 18.630 processos foram solucionados, acarretando uma taxa de produtividade de 100,6%. Entretanto, após uma análise mais aprofundada, observou-se que existe, na Região, um quantitativo de processos solucionados com exame de mérito abaixo da média dos tribunais regionais do País. No ano de 2016, do total de 63.438 processos solucionados, apenas 36.022 foram solucionados com exame de mérito, ou seja, 56,8% do total, abaixo da média nacional no referido ano, que foi de 78%, configurando o menor percentual do País no período. No ano de 2017, até maio, referido percentual aumentou para 57,7%, ainda configurando o menor percentual do País. Desse modo, conclui-se que, embora as varas do trabalho possuam um alto percentual de produtividade, o baixo número de processos solucionados com exame do mérito demonstra que os conflitos não estão sendo efetivamente resolvidos. Cabe destacar que o novo CPC/2015, aplicável supletiva e subsidiariamente ao processo do trabalho, apresenta como um de seus pilares a primazia da solução de mérito. Referida situação, inclusive, já foi detectada pela Corregedoria Regional, que vem recomendando, nas atas de correição ordinária do ano de 2017, a priorização do julgamento das demandas com exame de mérito. **b. Prazo Médio:** Quanto ao prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, o tribunal possui um trâmite processual mais rápido em comparação com as médias do País e dos tribunais de médio porte. No ano de 2016, esse prazo foi de 149 dias, 11 dias a menos do que no ano de 2015; a média nos tribunais de médio porte foi de 205 dias e no País foi de 223 dias. Logo, um processo na 11ª Região, em 2016, foi 74 dias mais rápido do que a média do País e 56 dias mais rápido do que a média dos TRTs de médio porte. Em 2016, a 11ª Região teve o 3º menor prazo em relação aos demais TRTs

de médio porte. No ano atual, até abril, esse prazo foi elasticado para 169 dias, ainda bem abaixo da média nacional, que foi de 246 dias, e dos TRTs de mesmo porte, que foi de 228 dias no período. Desse modo, um processo na 11ª Região, no ano de 2017, está 77 dias mais rápido do que a média do País e 59 dias mais rápido do que a média dos TRTs de médio porte. De outra parte, numa análise mais detalhada do prazo médio, destaca-se, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução; e da conclusão até a prolação da sentença. Da análise do prazo médio por etapas, cabe destacar a primeira etapa, qual seja, do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência. No ano de 2016, o prazo médio na referida etapa foi de 103 dias, igual à média dos tribunais regionais de mesmo porte. No entanto, no ano de 2017, até maio, esse prazo foi elasticado para 122 dias, acima da média dos tribunais de mesmo porte, que está em 117 dias. Entretanto, deve-se ressaltar o fato de as Varas do Trabalho de Manaus e a Vara do Trabalho de Parintins serem as principais responsáveis pelo aumento no prazo médio na fase do ajuizamento da ação até a realização da primeira audiência no ano de 2017: das varas do trabalho de Manaus e de Parintins, no total de vinte, dez contaram com prazo superior a 160 dias na referida etapa, sendo que 3 encontram-se com o referido prazo acima de 200 dias. Cabe asseverar, entretanto, que o TRT possui, conforme relatado no tópico referente à Estrutura Administrativa e Judiciária, um quadro deficitário de 14 cargos de Juiz na Região. Referida situação, com relação ao prazo médio para marcação da 1ª audiência, tende a ser minimizada com a instituição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Manaus/AM (CEJUSC/JT). **2. NO 2º GRAU. a. Recebidos, Solucionados e Resíduo:** Em 2016, o TRT recebeu 14.076 processos, uma diminuição de 1,3% em relação ao ano anterior, enquanto que o número de processos julgados foi de somente 11.057, menor quantidade de processos solucionados dentre todos os TRTs de médio porte. Com isso, o percentual de produtividade do TRT no ano de 2016 foi de 78,6%, muito abaixo da média nacional e dos TRTs de mesmo porte. No ano de 2017, até abril, o TRT recebeu 4.447 processos, e solucionou 2.913 processos, diminuindo o percentual de produtividade para 65,5%. Referida situação vem acarretando um aumento gradual no resíduo processual do TRT, contando, na data de 30/04/2017, com 8.329 processos. Cabe asseverar, ademais, que o TRT, no ano de 2016, contava com uma média de 1.296 processos distribuídos por Desembargador, 3ª menor média entre os TRTs de mesmo porte no período. **b. Prazo médio:** No ano de 2016, o prazo médio da autuação até baixa dos recursos foi de 214 dias, melhor do que a média nacional de 240

dias. No entanto, no ano de 2017, até maio, o referido prazo foi elástico para 256 dias, um pouco acima da média nacional no período, que está em 250 dias. Com relação ao prazo médio entre a distribuição do feito até a sua restituição pelo relator, no ano de 2016, foi de 129 dias no TRT, bem acima da média nacional de 76 dias no referido ano. No ano de 2017, até maio, referido prazo foi elástico para 158 dias, ainda bem acima da média nacional, que está em 100 dias. Cabe ressaltar que referida situação deve-se principalmente ao grande acervo de processos em estudo com prazo vencido em alguns gabinetes. No entanto, há uma expectativa de melhora no prazo, na medida em que os gabinetes, no curso da correição ordinária, apresentaram plano de ação para regularizar a sua situação com relação aos processos pendentes.

5. CONCILIAÇÃO. Verificou-se que as iniciativas adotadas pelo TRT em prol da Política Judiciária estabelecida na Resolução nº 125/2010 do CNJ, dentre elas, a instituição do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais para Solução de Conflitos, o engajamento nas campanhas de fomento à conciliação promovidas pelo CNJ e CSJT, e as tentativas de conciliação em processos de recursos de revista não despachados, não apresentaram resultados satisfatórios, em comparação com os dados apurados em outros TRTs. Com efeito, o TRT11 tem uma taxa média de conciliação muito abaixo da média dos tribunais de médio porte e do País nos anos de 2015 e 2016. Além disso, houve um decréscimo do percentual de acordos nas varas trabalhistas da 11ª Região no mesmo período. No ano de 2016, das 32 varas do trabalho da Região, apenas a 1ª VT de Parintins (63,4%) ficou acima da média nacional (38,81%). Por outro lado, a 1ª VT de Manacapuru conciliou apenas 2,62% dos processos solucionados, sendo a vara trabalhista com o menor percentual do País. Nesse contexto, cabe ao tribunal, com vistas a emprestar maior agilidade e efetividade à Justiça do Trabalho da 11ª Região, especial atenção na difusão da prática de conciliação por toda a jurisdição, observando as diretrizes contidas na Resolução nº 174/2016 do CSJT, que normatiza a política de conciliação e mediação na Justiça do Trabalho. Destaque-se que o tribunal, preocupado com a organização dos serviços de conciliação, editou a Resolução Administrativa nº 98/2017, que dispõe sobre a política judiciária nacional de tratamento adequado das disputas de interesses, instituindo dois Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT, vinculados ao NUPEMEC-JT, um em Manaus/AM e outro em Boa Vista/RR, ainda pendentes de instalação, voltados exclusivamente para a conciliação e a mediação. Também o TRT, em atenção ao disposto na Resolução nº 174/2016 do CSJT, relativamente à padronização do espaço físico do NUPEMEC-JT e dos CEJUSC-JT, celebrou termo de

comodato de bens móveis com a Caixa Econômica Federal. Tais ações, dentre outras que vêm sendo promovidas pela atual administração, demonstram o compromisso institucional do TRT com a atual política conciliatória da Justiça do Trabalho.

6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO. A questão concernente à efetividade da execução tem papel fundamental na plena e eficaz prestação jurisdicional, pois a satisfação do direito material reconhecido em juízo, em tempo razoável e satisfatório, confere confiança do jurisdicionado nas instituições democráticas de direito, reafirmando-se o Poder Judiciário como pacificador dos conflitos surgidos na sociedade. Nesse contexto, a efetividade da execução tem sido objeto de relevante preocupação do Poder Judiciário. O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, considerando os vetores constitucionais da efetividade jurisdicional e eficiência administrativa, bem como a constatação da dificuldade das unidades judiciárias em promover a pesquisa e a execução patrimonial em face de determinados devedores, editou a Resolução nº 138/2014, a qual dispôs sobre o estabelecimento obrigatório dos Núcleos de Pesquisa Patrimonial no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho. Também editou a Resolução nº 179/2017, regulamentando a instalação e funcionamento do laboratório de tecnologia para recuperação de ativos e combate à corrupção e lavagem de dinheiro no âmbito da Justiça do Trabalho (LAB-CSJT), possibilitando que os Núcleos de Pesquisa Patrimonial regionais solicitem a atuação do LAB-CSJT naqueles casos em que não obtiveram êxito. Durante a correição ordinária foi constatado que o TRT instituiu o Núcleo de Pesquisa Patrimonial, o qual é dotado de estrutura própria voltada para a função específica de pesquisa patrimonial, sendo integrado por servidores que se dedicam exclusivamente à pesquisa patrimonial. Tais circunstâncias, aliadas a outros fatores constatados durante os trabalhos correicionais, revelam que o tribunal tem empreendido esforços para uma maior efetividade da execução. Não obstante, constata-se a necessidade de que o TRT continue estimulando o aperfeiçoamento técnico de servidores e magistrados no uso das ferramentas tecnológicas de pesquisa patrimonial por meio da promoção de cursos voltados àquela atividade específica. No que diz respeito à movimentação processual na fase de execução, verificou-se que, em 2016, o tribunal iniciou 15.162 execuções, uma redução de 17,9% em relação ao ano anterior, e encerrou 14.454 execuções, uma redução de 5,2% em comparação com o ano de 2015. O tribunal encerrou 4,7% a menos do que iniciou em 2016 e o resíduo aumentou 25,7% no período; 22.051 execuções estavam pendentes em 31 de dezembro de 2016, incluindo as que estavam em arquivo provisório. Quanto ao prazo médio do início da execução até a sua extinção, no ano de 2016, esse prazo foi de 421

dias; a média nos tribunais de médio porte foi de 869 dias e no País foi de 1.122 dias. Portanto, uma execução na 11ª Região, em média, foi encerrada 701 dias antes do que a média do País e 448 dias antes do que a média dos TRTs de médio porte. Durante os anos de 2015 e 2016, o Tribunal Regional teve um prazo médio de execução bem mais rápido do que os TRTs de médio porte e do País. Em 2016, a 11ª Região teve o 2º menor prazo em relação aos outros oito TRTs de médio porte. De outra parte, constatou-se, na região, a prática de expedição de alvará único para o levantamento de depósitos judiciais com o valor total do débito, englobando, além do valor líquido devido ao reclamante, as custas processuais e as contribuições previdenciárias. No mesmo alvará consta a determinação para que o banco efetue os recolhimentos e pague o restante ao patrono do reclamante, que deverá comprovar os referidos recolhimentos mediante a devolução à respectiva vara das guias devidamente autenticadas. Em alguns casos também ocorre a estipulação de prazo para tal comprovação. Noutros, o representante do reclamante é notificado posteriormente para comprovar o pagamento dos encargos em determinado prazo, sob pena de penhora *on line*. E, não comprovados os recolhimentos no prazo estipulado, é determinado pelo juízo que se proceda a pesquisa junto ao BacenJud na conta do patrono do reclamante com o efetivo bloqueio de valores suficientes ao pagamento dos encargos. Ressalte-se que não se trata de não recolhimento, mas, sim, de mera ausência de comprovação do pagamento, tendo em vista que o alvará de levantamento de depósito judicial é expresso ao autorizar o levantamento do valor líquido somente após o recolhimento dos encargos pelo procurador do reclamante. Dessa forma, conclui-se que o sistema BacenJud está sendo usado indevidamente para aquele fim. Isso porque os patronos dos reclamantes são alvo de constrições judiciais sem condenação prévia, na medida em que nem mesmo integraram o polo passivo da demanda. Saliente-se, ainda, que, na forma preconizada pelo art. 23, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, compete à Corregedoria Regional apurar e controlar a regularidade na utilização do Sistema BacenJud pelos juízes.

7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL. A responsabilidade institucional do magistrado consiste em aspecto relevante para a célere prestação jurisdicional, preconizada pelo artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, que assegura a razoável duração do processo, bem como meios que garantam a celeridade de sua tramitação. Conforme dispõe o parágrafo único do artigo 10 da Resolução nº 106 do Conselho Nacional de Justiça, "A disciplina judiciária do magistrado, aplicando a jurisprudência sumulada do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, com registro

de eventual ressalva de entendimento, constitui elemento a ser valorizado para efeito de merecimento, nos termos do princípio da responsabilidade institucional, insculpido no Código Ibero-Americano de Ética Judicial (2006)". Por outro lado, decisões contrárias às súmulas ou orientações jurisprudenciais do TST geram falsa expectativa à parte vencedora, elastecendo o prazo de solução do litígio, assoberbando a Corte Superior, e trazendo insegurança jurídica ao jurisdicionado em decorrência da reforma dos julgados contrários ao entendimento firmado no Tribunal Superior do Trabalho. Cabe destacar, inicialmente, a baixa quantidade de recursos de revista pendentes de juízo de admissibilidade no TRT, bem como o reduzido prazo médio para prolação do despacho de admissibilidade de recurso de revista. Com relação aos despachos de admissibilidade pendentes de análise, até a data de 30/04/2017, o Tribunal Regional possuía 283 recursos de revista pendentes de juízo de admissibilidade, representando o menor resíduo nesta fase dentre todos os tribunais regionais do País. Com relação ao prazo médio, no ano de 2016, o TRT contou com trâmite de 2,79 dias para prolação do despacho de admissibilidade de recurso de revista, menor prazo médio dentre todos os tribunais regionais do País. Por outro lado, cabe destacar que no Tribunal Regional foram suscitados, entre 2015 e 2017, um total de 11 Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, sendo solucionados, até a presente data, 5 IUJs. Entretanto, observou-se, durante o período correicional, que o IUJ-42-62.2016.5.11.0000, que trata do tema "Adicional de insalubridade dos motoristas e cobradores de ônibus", suscitado pelo TST em 21/10/2015, e protocolado no TRT em 22/01/2016, ainda se encontra pendente de julgamento. Merece destaque, ainda, a edição pelo TRT da Emenda Regimental nº 19/2016, que atualizou o seu Regimento Interno, para conter previsão acerca dos procedimentos a serem adotados para fins do processamento dos Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, observando as diretrizes da Lei nº 13.015/2014 e da Instrução Normativa nº 37/2015 do TST. Ademais, segundo informações prestadas pela Secretaria Geral Judiciária do TRT, há proposta de regulamentação interna do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, do Incidente de Assunção de Competência e da Reclamação, que tramita nos autos do Processo TRT MA-3312/2017.

8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR.

Constatou-se que, até 23 de junho de 2017, conforme dados apresentados pela Seção de Precatórios do Tribunal Regional, a quantidade atual de precatórios aguardando pagamento é de 885, totalizando aproximadamente R\$ 30.328.000,00, sendo 672 com prazo vencido, no importe aproximado de R\$ 20.602.000,00, e 213 com prazo por vencer, no valor aproximado de R\$ 9.726.000,00. No

regime especial são 844 precatórios aguardando pagamento (666 vencidos e 178 a vencer) e no regime comum são 41 (6 vencidos e 35 a vencer). O maior devedor é o Município de Coari, localizado no Estado do Amazonas, com 647 precatórios vencidos, totalizando aproximadamente R\$ 14.266.000,00. Em relação ao cumprimento das obrigações, a União paga regularmente os precatórios e as requisições de pequeno valor, não havendo débitos em atraso. Do mesmo modo, o Estado do Amazonas está em dia com o cumprimento de suas obrigações. Já os Municípios de Alvarães, Boa Vista do Ramos, Coari, Fonte Boa, Jutai e Santo Antônio do Içá, localizados no Estado do Amazonas, estão em mora nesta Justiça Especializada. Constatou-se que, não obstante terem sido firmados Termos de Compromisso entre esses entes municipais e o Juízo Auxiliar da Presidência na Gestão dos Precatórios, tais débitos foram, posteriormente, enquadrados no regime especial da Emenda Constitucional nº 94/2016, razão pela qual referidos termos foram cancelados. Igualmente, o Estado de Roraima não quita regularmente os precatórios, tendo firmado com este Tribunal Regional Termos de Compromisso para quitação das obrigações após os seus respectivos vencimentos. Todavia, considerando o ingresso do referido ente público no regime especial aludido acima, os termos então celebrados também foram cancelados e as verbas já bloqueadas para o pagamento dos débitos foram repassadas ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima. Nesse cenário, deve ser destacada, positivamente, a atuação da Juíza Auxiliar da Presidência na Gestão dos Precatórios, Dra. Edna Maria Fernandes Barbosa, na solução das obrigações do poder público vencidas e não pagas. No período correccionado, foram realizadas Semanas Regionais de Conciliação que resultaram na quitação gradativa dos precatórios vencidos mediante a celebração de Termos de Compromisso com os representantes legais dos entes públicos para o bloqueio mensal de valores. Além disso, foi editada nova resolução administrativa acerca do Programa de Conciliação de Precatórios, prevendo a realização de audiências diretamente com os credores sempre que não for possível a assinatura de Termos de Compromisso com os entes devedores submetidos ao regime comum. Também merece relevo o Sistema Eletrônico de Precatórios - sistema ePREC, atual base de dados das informações enviadas ao e-Gestão, atualmente em fase de atualização e lançamento da sua 2ª versão, cujo objetivo é integrar as informações dos precatórios dos dois sistemas de controle dos processos, o sistema legado e o sistema PJe, permitindo o acompanhamento da tramitação até a quitação e também dos peticionamentos, bem como a atualização dos valores a serem pagos. Quanto às requisições de pequeno valor federais, observou-se que são pagas regularmente no prazo e, em relação às RPV's

expedidas pelas varas do trabalho, o TRT recentemente passou a ter o controle dos dados pertinentes, por meio de um módulo do sistema e-PREC criado especificamente para tal fim.

9. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL. As questões invocadas nas correições parciais requeridas perante a Corregedoria Regional, bem como as soluções proferidas, não revelam, na região, a prática de situação reiterada de procedimentos atentatórios à boa ordem processual, de forma a comprometer a devida prestação jurisdicional. Ao contrário, o número reduzido de correições parciais revela a adequação dos procedimentos adotados nos processos do 1º grau da 11ª Região. Verificou-se, por outro lado, que a Corregedoria Regional recentemente implementou estratégia para o controle de sentenças em atraso, de forma periódica, com a edição do Provimento nº 003/2017/SCR, de 19/06/2017, segundo o qual "Os Magistrados, Titulares e Substitutos, encaminharão à Corregedoria Regional relatório mensal, em formulário padronizado a ser disponibilizado pela Secretaria da Corregedoria, informando as sentenças com prazo vencido que lhes foram conclusas e as respectivas justificativas para a ocorrência do atraso". A metodologia envolve a apresentação de um Plano de Ação para otimizar as sentença em atraso, observando-se um prazo razoável (§3º, do art. 2º do referido Provimento, pela redação dada pelo Provimento nº 005/2017/SCR). E, "O não cumprimento do Plano de Ação, sem motivos plausíveis, justificará a aplicação das normas que regem a matéria" (§4º, do art. 2º do provimento acima citado). Com referida estratégia, pretende a Corregedoria Regional o controle prévio dos processos pendentes de prolação de sentença no prazo e com prazo vencido, zelando pela transparência das informações consolidadas na base de dados do sistema e-Gestão. A Corregedoria Regional editou, ainda, o Provimento nº 004/2017/SCR, considerando o elevado número de reclamações de jurisdicionados e de magistrados, em razão de adiamentos de audiências de instrução e julgamento injustificados e os prejuízos processuais que deles decorrem. Referido Provimento determina a observância, pelos magistrados, do disposto no artigo 362 do CPC/2015, nas ocasiões em que for necessário o adiamento das audiências pautadas, observada, no caso do inciso III, a tolerância de 15 minutos prevista no art. 815, parágrafo único, da CLT. Tem-se, assim, da análise dos dados encaminhados a esta Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, aliada aos procedimentos realizados durante a presente correição, que a Corregedoria Regional vem atuando de forma efetiva na otimização e aprimoramento da atividade jurisdicional de primeiro grau.

III - RECOMENDAÇÕES:

À Presidência:

1 – Recomenda-se empreender esforços para aprovação da

atualização do Regulamento Geral de Secretaria com o objetivo de modernizar a estrutura setorial do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, de modo a compatibilizá-la com as recomendações instituídas pelos Conselhos e Tribunais Superiores;

2 – Recomenda-se que na análise dos pedidos de remoções dos juízes substitutos seja observado o disposto no artigo 3º, parágrafo único, da Resolução nº 182/2017 do CSJT e artigo 6º, parágrafo único, da Resolução Administrativa nº 021/2008 do TRT11 (alterada pela RA nº 29/2013);

3 - Recomenda-se o empreendimento de esforços no sentido de reduzir o resíduo processual no 2º grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, dando especial enfoque aos processos em estudo com prazo vencido nos gabinetes de Desembargadores;

4 – Recomenda-se a aprovação da proposta de regulamentação interna do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, do Incidente de Assunção de Competência e da Reclamação, que tramita nos autos do Processo TRT MA-3312/2017;

5 - Recomenda-se agilizar o julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 42-62.2016.5.11.0000;

6 - Recomenda-se, com vistas a imprimir maior efetividade à Justiça do Trabalho da 11ª Região, especial atenção na difusão da prática de conciliação por toda a jurisdição, observando as diretrizes contidas na Resolução nº 174/2016 do CSJT;

7 - Recomenda-se envidar esforços no sentido de implementar, com a maior brevidade possível, os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT de Manaus-AM e Boa Vista-RR, dotando-os com estrutura física e composição adequadas e necessárias ao seu efetivo funcionamento, observando as diretrizes contidas na Resolução nº 174/2016 do CSJT; e

8 - Recomenda-se a adoção de ações de estímulo à utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis para pesquisa patrimonial, mediante cursos e treinamentos destinados a magistrados e servidores.

À Corregedoria Regional:

1 – Recomenda-se o empreendimento de esforços para a redução do prazo médio na etapa do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência nas Varas do Trabalho de Manaus e Parintins que estão com prazo acima da média nacional; e

2 - Recomenda-se o empreendimento de esforços no sentido de coibir a prática de efetivação de ordens de bloqueio de valores através do sistema BacenJud nas contas dos patronos dos reclamantes para fins de pagamento das custas e dos encargos previdenciários nas hipóteses de expedição de alvará único para o levantamento de depósitos judiciais e recolhimento das custas processuais e das contribuições previdenciárias.

IV - REGISTROS:

Durante o período da correição, estiveram com o Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho a Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Desembargadora Eleonora Saunier Gonçalves, o Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Desembargador Jorge Álvaro Marques Guedes; o Corregedor Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Desembargador Audaliphil Hildebrando da Silva, bem como os Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Maria das Graças Alecrim Marinho, Lairto José Veloso, Ormy da Conceição Dias Bentes, Ruth Barbosa Sampaio, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes e Márcia Nunes da Silva Bessa; os juízes Joicilene Gerônimo Portela Freire, Edna Maria Fernandes Barbosa, Sandro Nahmias Melo, Audari Matos Lopes e Aldemiro Rezende Dantas Júnior; o advogado, representando a OAB/AM, Dr. Marco Aurélio de Lima Choy; o presidente da Associação Amazonense dos Advogados Trabalhistas, representando seus pares, Dr. Paulo Dias Gomes; as partes do processo RT-02999-24.1989.5.11.0002 e o servidor do TRT11, Alírio José Sanches Fernandes.

V – ASSUNTOS REGISTRADOS EM AUDIÊNCIAS REALIZADAS

NO PERÍODO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA:

No período da presente correição ordinária o presidente da AMATRA XI trouxe as seguintes questões para debater com o Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, quais sejam: atividade itinerante no Estado do Amazonas (melhor logística e segurança aos juízes e equipes itinerantes) e remoção de juízes em face da carência de magistrados na Região. Os representantes da Associação Amazonense de Advogados Trabalhistas - AAMAT, em audiência com o Corregedor Geral, trouxeram a discussão os seguintes temas: - demora na prestação jurisdicional de algumas Varas da Capital, especialmente a 10ª e 12ª Varas do Trabalho; - não adoção dos procedimentos legais para os processos com tramitação preferencial; - unificação dos honorários periciais; - designação dos peritos judiciais mediante sorteio; - dotação das Varas Trabalhista com número de servidores previstos no Regimento Interno do TRT11; - proibição da transferência de magistrado sem a devida permuta; e, - não inclusão dos alvarás dos reclamantes de pagamento de custas e encargos sociais. Também os representantes da OAB/AM apresentaram ao Ministro Corregedor-Geral, as seguintes questões: - unificação de condutas dos magistrados trabalhistas; - expedição de alvará; urbanidade com os advogados; ausência de assinatura das atas de audiência em algumas Varas do Trabalho da Capital e do interior; - vedação do acesso do advogado ao interior das Varas Trabalhistas; -

ausência de despachos em processos da Vara do Trabalho de Parintins/AM para liberação dos valores já depositados; - valores estratosféricos dos honorários periciais e determinação de pagamento adiantado da perícia pela empresa; - cerceamento de defesa praticado pelo TRT11 em relação ao julgamento dos processos do sistema do PJe; - atropelamento dos ritos executórios em algumas Varas Trabalhista; e, - unificação de ritos processuais para execução. Estiveram ainda em audiência com o Ministro Corregedor-Geral os representantes da OAB/AM - Comissão de Direito Empresarial para a discussão dos seguintes temas: - determinação de antecipação indiscriminada de honorários periciais pelo empregador; e, - valores excessivos dos honorários periciais (ausência de critérios da arbitração/impacto a classe empresarial). Por fim, o representante da Associação Amazonense dos Engenheiros de Segurança do Trabalho - AAMEST, esteve com o Ministro Corregedor-Geral, para debater sobre parâmetros de valorização dos trabalhos periciais e pagamento dos honorários periciais somente após o trânsito em julgado em face de decisão do TST (prejuízos financeiros aos peritos judiciais).

VI - AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO:

O Ministro Corregedor-Geral agradece a todos os desembargadores que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, na pessoa dos Exm^{os} Desembargadores Eleonora Saunier Gonçalves, Presidente, Jorge Álvaro Marques Guedes, Vice-Presidente, e Audaliphil Hildebrando da Silva, Corregedor-Regional, aos juízes Edna Maria Fernandes Barbosa e Adilson Maciel Dantas, bem como aos servidores, nas pessoas de Mastecely Abreu Nery, Secretário Geral da Presidência, Ildefonso Rocha de Souza, Diretor Geral, Gabriela Maria Aragão Nery, Diretora da Secretaria Geral Judiciária, Neila Hagge Belloni de Medeiros, Diretora da Secretaria da Corregedoria, Analúcia Bonfim D'Oliveira, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, Átila Fonseca Maciel, Diretor da Secretaria de Administração, Maria do Socorro Chaves de Sá Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, Verena Santoro Frota, Diretora do Cerimonial, André Fabiano Santos Pereira, Diretor da SETIC, Suzie Labin de Oliveira Maciel, Diretora da Assessoria de Comunicação Social, Antônio Edme da Costa Pedroso, Médico, Cristina Marinho da Cruz Santos, Chefe do Núcleo de Apoio à Execução e de Cooperação Judiciária, Lucas Ribeiro Prado, Chefe do Núcleo de Pesquisa Patrimonial, Francisco Wandemberg Martins Pinto, Chefe da Seção de Precatórios, Carlos Augusto da Silva, Chefe da Seção de Estatística e Pesquisa, Gilian Fabiane Valadão Aguiar, Assistente Chefe da Assessoria Jurídica e Administrativa, Ricardo Henrique Alves de Carvalho, Assistente do Núcleo de Apoio ao PJe e e-Gestão, Rosângela Almeida de Andrade, Luci Mara Loureiro Jacob

Holanda e Maria do Perpétuo Socorro Pessoa Duarte, servidoras do Cerimonial, Breno de Araújo Monteiro, Erick Vanderson de Araújo Costa e Ronânio Cintra da Silva, Servidores da SETIC, Gevano Soriano de Mello Antonaccio, Servidor da Assessoria de Comunicação, e Jerson dos Santos Bentes, Paulo Henrique Correia Santos e Willames de Araújo Muniz, Garçons. Agradecimentos extensivos aos motoristas César Wainer Simões Feitosa e Ildemar Pereira dos Santos e à equipe de segurança liderada pelo Capitão Ailton dos Santos, e composta pelo Cabo Mário Jorge Maia Moris e os Agentes de Segurança Judiciário, Allan Kardec Farias de Oliveira e Francisco Cleber Coelho da Silva, pela atenção, cortesia e hospitalidade com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A Correição Ordinária é encerrada na presente sessão plenária. A Ata vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro **RENATO DE LACERDA PAIVA**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pela Excelentíssima Desembargadora **ELEONORA SAUNIER GONÇALVES**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, e por mim, **CARLOS EDUARDO TIUSSO**, Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Desembargador ELEONORA SAUNIER GONÇALVES

Presidente do TRT da 11ª Região

CARLOS EDUARDO TIUSSO

Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral
da Justiça do Trabalho